

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
 CNPJ/MF n.º 75.854.901/0001-40
 Assembleia Geral Extraordinária
 O HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, convoca todos os sócios para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 15 de abril de 2024, às 18:30 horas, no Auditório DIGNISSA, situado na Rua Guairã, 4095, Umuarama-PR, em primeira convocação, e, às 19:30 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte ordem do dia:
 1) ELEIÇÃO DA DIRETORIA;
 2) ADITIVO DE PRAZO TERMO DE CESSÃO DE USO EM COMODATO HGNSA X INSA;
 3) ASSUNTOS GERAIS
 Umuarama-PR, 02 de ABRIL de 2024
 Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda
 Comissão Provisória

Sindicato dos Trabalhadores Condutores em Transportes Rodoviários e Anexos de Umuarama - SINTRAÚ. CNPJ: 80.891.708/0001-19
 Rua Edson Duarte Lopes, 1852 - Jd. Alto do Boa Vista - Umuarama - PR.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Convoco os associados quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que será realizada no endereço na Rua Edson Duarte Lopes, 1852 - Jd. Alto do Boa Vista - Umuarama - PR, no dia 12/04/2024, com início às 13:00 h em primeira convocação, conforme quorum estatutário e às 13:30 h em segunda convocação, com qualquer número de presentes, em conformidade com o previsto no Estatuto desta Entidade, com a seguinte ordem do dia:
 1) Apreciação e aprovação da Demonstração do Resultado do Exercício comparado encerrado em 31/12/2023; 2) Apreciação e aprovação do Balanço Patrimonial 2023; comparado encerrado em 31/12/2023; 3) Suplementação à Previsão Orçamentária 2023; comparado encerrado em 31/12/2023; 4) Relatório de Atividades Ano 2023; 5) Relatório de Atividades Ano 2023; 6) Assuntos Diversos. Umuarama - PR, 03/04/2024. *Henrique Domingues - Presidente*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 Estado do Paraná
 ATO DA MESA Nº 020/2024
 A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:
 Autorizar o Senhor (a) Vereador (a) TAYLA SILVERIO DOS SANTOS, com o devido requerimento nº 07/2024 protocolado na Secretaria, a viajar a cidade de BRASÍLIA - DF, durante os dias de 09 a 12 de abril de 2024. Do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento) (SEMINÁRIO) GESTÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. "Curso este realizado pela empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA" CNPJ: 04.727.713/0001-02, na cidade BRASÍLIA - DF, durante os dias de 09 a 12 de abril de 2024, com direito a recebimento de 04 (quatro) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.360.
 Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 03 (três) dias de abril de 2024.
 Luiz Carlos de Araujo
 Presidente
 DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
 1º Secretário

SÚMULA DE PEDIDO DA LAS - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
 O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI (76.247.352/0001-08) torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, a LAS - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para a adequação de 8.000,00 metros da Estrada para Sallinho do Oeste, localizada no Município de Alto Piquiri-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
 Estado do Paraná
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
 TERMO DE RATIFICAÇÃO
 O Presidente do P.R.C.A. PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, SR. JOÃO CRISTOVÃO PERANTONI, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, mais especificamente o inciso II do Art. 24, resolve abrir processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (etanol e gasolina) para atender demanda do P.R.C.A., no valor de R\$ 3.498,30 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos). Com a empresa: PKG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 09.307.077/0001-83, com sede a Rua Duque de Caxias - Centro, CEP:87550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná. Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: 3390.30 - Material de Consumo
 Altônia, 01 de abril de 2024
 JOÃO CRISTOVÃO PERANTONI
 Presidente do P. R. C. A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2024
 MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 001/2024
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 001/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024
 MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 001/2024-PRCA
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o P.R.C.A. - PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, inscrita no CNPJ nº 77.870.608/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Padre José de Anchieta 1500,00 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. João Cristovão Perantoni, portador do RG nº 8.452.462-0 e do CPF nº. 041.222.529-89, residente na cidade de Altônia, Estado do PR e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: PKG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 09.307.077/0001-83, com sede a Rua Duque de Caxias - Centro, CEP:87550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Edna Maria da Silva Canova, portadora do R. 4.718.806-4 SESP/PR e do CPF nº 663.180.419-15, residente na cidade de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, à saber:
 OBJETO
 O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais educativos e esportivos para alunos do P.R.C.A. a seguir descritos:
 QUANT. UNID. DESCRIÇÃO VALOR UNIT. VALOR TOTAL
 370 LITRO ETANOL 3,39 1.254,30
 400 LITRO GASOLINA COMUM 5,61 2.244,00
 VALOR TOTAL..... 3.498,30
 DO VALOR
 O valor dos lotes vencidos pela Empresa: PKG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 09.307.077/0001-83 é de R\$ 3.498,30 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos).
 VIGÊNCIA
 O presente contrato terá vigência, com início em 02/04/2024 e término em 01/04/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.
 DA FORMA DE PAGAMENTO
 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação.
 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
 CONDIÇÕES PARA ENTREGA
 Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser diariamente na Bomba de Abastecimento contratada a partir da Assinatura de contrato, no Município de Altônia - PR. Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
 Altônia-PR, 02/04/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA - PARANÁ
 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 RATIFICADO E AUTORIZADO a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de 04 (quatro) taxas de inscrições para o Seminário "Gestão e Captação de recursos públicos e crimes contra a administração pública", que será promovido pela ICAP, nos dias 09 a 12 de abril de 2024, em BRASÍLIA-DF, no valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil novecentos e sessenta reais). A despesa será custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.20013.3.9.0.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
 Publique-se.
 Douradina, 03 de abril de 2024.
 RODRIGO MARTINS
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
 ATO DA MESA Nº. 003/2024
 De 01 de abril de 2024.
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
 RESOLVE:
 Autorizar os vereadores Anderson Junior Trevisanoto, Rodrigo Martins, Claudinei Xavier Leal e Antônio Raimundo da Silva a viajarem para Brasília - DF nos dias 09 a 12 de abril de 2024, para participarem do Seminário: "Gestão e Captação de Recursos Públicos e crimes contra a Administração Pública", promovido pela empresa ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda., cabendo-lhes o pagamento de 03 diárias individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021.
 As inscrições para o seminário acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório nº 005/2024. Inexigibilidade de licitação nº 003/2024.
 O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara (Toyota/Corolla/Placa: AYA-1415/Renavan:284262803) até a cidade de Maringá, o restante do percurso será feito através de transporte aéreo.
 EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 03/04/2024.
 JOSEFA NUNES FEITOSA BERNARDES
 Vice-Presidente
 ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
 1º Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ESPERANÇA NOVA - PR.
 RESOLUÇÃO: 005/2024.
 SÚMULA: Dispõe sobre a reabertura do sistema SIFF2, para a alteração no Plano de ação, uma vez, que se fez necessário o investimento em capital, para aquisição de equipamentos.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperança Nova-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1153/22 e considerando a reunião realizada no dia três de abril de dois mil e vinte e quatro, às 15h00min, na sala de reuniões anexo ao CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro N.º 155.
 RESOLVE:
 Art. 1.º Aprovar a reabertura do sistema SIFF2, para a alteração no Plano de ação, uma vez, que se fez necessário o investimento em capital, para aquisição de equipamentos que são indispensáveis no alcance das ações desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que executamos com o recurso acima citado.
 Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Esperança Nova-PR, 03 de abril de 2024.
 Valquíria dos Santos Ochman
 Vice-Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (41) 3654-1235, Fax (41) 3654-1209
 e-mail: pmbrasilandia@hotmail.com

DECRETO N.º 028/2024

Súmula: dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido ponto facultativo, no âmbito da Prefeitura Municipal e em todas suas Secretarias, ressalvados os serviços essenciais, no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), em virtude do feriado nacional de 29 de março de 2024 (sexta-feira), alusivo a "Sexta-Feira Santa" ou "Sexta-Feira da Paixão de Cristo" (Lei Federal n.º 9.093/95, de 12 de setembro de 1995).

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 27 de março de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
 Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
 Dados: 2024.03.27 09:04:32 -03'00'
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 Estado do Paraná
 R. Juscelino K de Oliveira, n.º 2394 - Fone: (044) 675-1122
 CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67
 PORTARIA Nº 174/2024
 EMENTA: Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor (a) Municipal e, dá outras providências.
 PREÂMBULO: Eu Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
 CONSIDERANDO a garantia de tal benefício, contido pontualmente no artigo 133 e seguintes, da Lei Municipal Nº 1.271/98 de 16/12/98 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná.
 CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração ao contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,
 Resolve:
 Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Ademir Paulino Ferranti- Médico Clínic Geral- a ser usufruída no período de: 03 de abril de 2024 a 01 de julho de 2024 - 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo: 1998/2003.
 Art. 2º Fica notificado (a) publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
 Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
 Cumpra-se - publique-se - registre-se e arquivar-se.
 Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 03 de abril de 2024.
 Henrique Domingues
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 Estado do Paraná
 R. Juscelino K de Oliveira, n.º 2394 - Fone (044) 3675-1122
 CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67
 Portaria nº 175/2024
 Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Público Municipal e, dá outras providências.
 PREÂMBULO: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica Municipal.
 Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
 Considerando que o (a) funcionário (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitando a Divisão de Recursos Humanos.
 RESOLVE:
 Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Rosana Aparecida de Araujo Silva- Zeladora a ser usufruído no período 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024 - inerente ao período aquisitivo:2022/2023.
 Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
 Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
 CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
 Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 03 de abril de 2024.
 Henrique Domingues
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Poder Legislativo

Ato da Mesa Nº 18/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Priscila Teixeira, conforme memorando nº 31/2024.

Resolve:
 Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Priscila Teixeira
Matrícula e/ou RG:	2828
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do Seminário de Qualificação Legislativa da Uvepar, a ser realizado em Curitiba do dia 17 ao 19.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador.
Data de saída:	17/04/2024
Data de retorno:	19/04/2024
Dias solicitados:	17, 18 e 19/04/2024
Valor diário:	R\$ 605,11
Valor total:	R\$ 1.815,33
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 02 de abril de 2024.

Assinado digitalmente Cleverson Francisco das Chagas
 Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente Vinícius Gobo dos Santos
 1º Secretário

Assinado digitalmente Antônio Marcos Toth
 2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 482 Santos Protocolo Data: 02/04/2024
 Documento Nº: 18/2024 Processo Nº: 134/2024

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 02/04/2024 às 16:28

ICP Brasil

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO ZXOC9-HQXF4-P2FLC-C2IH4-M7A63

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth Data 02/04/2024 16:58 CPF/CNPJ 739.XXX.XXX-79	Nome Cleverson Francisco das Chagas Data 02/04/2024 16:43 CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60
Nome Vinícius Gobo dos Santos Data 02/04/2024 16:51 CPF/CNPJ 100.XXX.XXX-67	

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 014/2024
 Tipo: Menor Preço
 Tipo de Julgamento: Global
 Objeto: Contratação para manutenção de caminhões e equipamentos, com a finalidade de realizar a revisão preventiva da Frota 226, Caminhão varredor, Placa ASR-3394, Patrimônio 19902, lotada na Diretoria de Limpeza, desse município de Guaira/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min às 17h00min do dia 09/04/2024

O Aviso de Contratação Direta e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site <https://www.gov.br/compras>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
 Guaira (PR), em 03 de abril de 2024.
 Graziela Barbosa de Azevedo / Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2024
 Tipo: Menor Preço
 Tipo de Julgamento: Por Item
 Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de fechamento composto por placas metálicas, para atender a demanda da 45ª Festa das Nações do Município de Guaira - Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, com recurso oriundo do Convênio nº 17/2024 por meio da Secretaria de Estado de Turismo - SETU, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições, peculiaridades e local (is) do objeto a ser contratado, o licitante interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certamente, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, preferencialmente, com o servidor Sr. Thomaz Luiz Zeballos, através do telefone (44) 3642-9926 / 98456-3200.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 18/04/2024
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 18/04/2024
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/04/2024

O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://blc.compras.com>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
 Guaira (PR), em 03 de abril de 2024.
 Marcelo Celestrino / Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná

DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO INDEFERIDA

A COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO/ AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, ABERTO PELO EDITAL Nº 05/2024 e instituída por meio da Portaria nº 119/2024, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor/ Professor de Educação Infantil (Substituto/Temporário) da Prefeitura Municipal de Douradina, município de Douradina/ PR, TORNA PÚBLICA a lista de inscrição Indeferida do Processo Seletivo Simplificado PSS - Edital nº 05/2024 PSS nº 02/2024, para contratação de professor substituto/temporário - 20 e 40 horas. - Referente ao Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado PSS Edital nº 10/2024.

Candidato	Situação (Deferido ou Indeferido)	Justificativa
Sonia Cristina Monteiro de Jesus	INDEFERIDO	A candidata não comprovou sua inscrição, que deveria ter sido enviada no email: passensino@douradina.pr.gov.br até as 23h59min do dia 20/03/2024, conforme publicado no edital.

Douradina/ PR, 03 de Abril de 2024.

Adriana Cristina Vettorazo Trindade -
 Marcia Regina Rezende Borba -
 Silvana Maria Martins Castanheira Feitosa -

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO/ AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - Portaria nº 105/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
 CNPJ: 72.540.529/0001-09
 Av. Barão do Rio Branco, 88 - Fone: (44) 3663-1150 - Fone/Fax: (44) 3663-1995
 E-mail: camaradouradina@douradina.pr.gov.br - CEP: 87485-000 - Douradina - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024
 PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº 88, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 72.540.529/0001-09, neste ato representado pelo Senhor Presidente abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: AUTO POSTO DOURADINA DO PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.403.482/0001-80, localizada na Avenida Brasil, nº627, em Douradina-PR.

OBJETO: Contratação de empresa apta ao fornecimento de combustível (gasolina Comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal, com abastecimento do seu veículo oficial (Corolla Placa AYA 1415), no período de um ano,
VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ -7.500,00
DATA DA ASSINATURA: 03.04.2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03.04.2025

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.20013.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica da Câmara Municipal de Douradina - PR.

Câmara Municipal de Douradina-Pr (Três de Abril de dois mil e vinte e quatro) (03.04.2024).
 RODRIGO MARTINS
 PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
 Estado do Paraná
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
 PORTARIA Nº 164/2024
 DATA: 28/03/2024
 SÚMULA: Torna Público a Desistência do candidato aprovado em Concurso Público. Considerando, a convocação da candidata Sra. Marciene Cristina Furlan, aprovada no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, para o cargo de Auxiliar Serviços Gerais, através do Edital de convocação nº 016/2024 de 21/03/2024, do Município de Icaraima.
 Considerando, o transcorrido prazo de 05 dias úteis previsto no Edital nº 016/2024 de 21/03/2024 e o manifesto desinteresse da candidata.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º. Tornar Público a Desistência da candidata Marciene Cristina Furlan, CPF 056.828.919-61, aprovada em 11º lugar para o cargo de Auxiliar Serviços Gerais, no Concurso Público 001/2019. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 2024.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2024-2033

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairá-PR, no uso de suas competências legais e considerando a Lei Municipal nº 0 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairá-PR, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1.593/2008, de 27/08/2008 e a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião *on line* realizada na data de 02 de Abril de 2024 registrada na Ata nº 02/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersectorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional.

CONSIDERANDO que compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Guairá-PR, as funções deliberativas no parágrafo único do art. 261, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previstos na Lei que cria o referido CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CONSIDERANDO que a Proteção Social Especial de Média Complexidade é responsável no âmbito municipal pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Pauta-se nas diretrizes elencadas pela Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº 8.069/90 - LEI MUNICIPAL 1.593/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar O PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2024-2033 que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas de Assistência, Educação, Cultura, Esportes, Turismo, Saúde e capacitação para o trabalho, para os adolescentes que encontram-se em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.

Art. 2º - Este Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo parte dos princípios dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução 119/2006 do Conanda, na Lei Federal 12.594/2012 e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º - Quanto ao compromisso do CMDCA: compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Guairá-PR, as funções deliberativas de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo previsto na Lei. Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Considerando as condições de aplicação dos recursos do fundo disposto da Resolução do CONANDA "A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas". E Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/FIA.

Art. 4º - O poder Poder Executivo Municipal por meio de sua comissão temática pertinente acompanhará a execução do Plano Municipal de Guairá-PR de Atendimento Socioeducativo.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Guairá-PR, 02 de Abril de 2024

IGOR MOSCOWITS QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024
DISPENSA Nº 07/2024
No edital, publicado no Jornal Ilustrado Umuarama em 28/03/2024 tendo como objeto: Aquisição de C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente), DER/PR - ES -P 21/05, faixas C, D, E, F, camada de rolamento, incluso limpeza do local, pintura de liga, material, equipamentos, mão-de-obra aplicado conforme determinação do Município de Alto Piquiri - PR.
Onde se lê:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados até o dia 04 de abril de 2024 às 17:00 horas.
Leia -se:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados até o dia 04 de abril de 2024 às 14:00 horas.
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Dispensa n.º 07/2024, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 03 de abril de 2024.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024
(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, T O R N A P U B L I C O:
1- A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024;
2- Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 10 de abril de 2024.
3- Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legítimos:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;
q) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r) Resultado da Qualificação Cadastral - eSocial;
5- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos;
6- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
7- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO- 40 HORAS/SEMANAIS
Classificação Geral
01 Pedro Henrique Marques Da Silva
02 Juliana Daiana De Oliveira
03 Cristiane De Freitas Gonçalves
04 João Gabriel Dos Santos
05 Gabriel Cambui De Almeida
06 Jhenifer Amanda De Almeida
07 Lauren Christine Ribeiro De Matos
08 Maiza Rosa Mota
09 Luana Da Silva De Almeida
10 Andressa Henriques Da Silva
11 Larissa Menezes Bonifacio
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 03 DE ABRIL DE 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
Lei nº 12.594/2012

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2024/2033



PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo

Vigência: 2024 -2033

Responsável pela elaboração:

Comissão Municipal de Implantação, Acompanhamento e Avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE

ÓRGÃO/ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Bárbara Uhlmann Menegassi RG 132000000 – SESP/PR	Gleissiele Tonelli Dornelles Kihara RG 85500000 – SESP/PR
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Igor Moscovits Queiroz RG 84800000 – SESP/PR	Rosamari Aparecida Michels RG 36500000 – SESP/MS
Secretaria Municipal de Saúde	Tatiane Mazzucco Rosseto RG 95500000 – SESP/PR	Luan Agnelo Ibarra Lemes RG 135000000 – SESP/PR
Secretaria Municipal de Educação	Edina Diniz Meiri RG 50800000 – SESP/PR	Elza Regina da Silva RG 61700000 – SESP/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Juliana Gonçalves Pinto RG 84900000 – SESP/PR	Bárbara da Silva Costa RG 110000000 – SESP/PR
Conselho Tutelar	Eliene Marcia Capatti RG 72500000 – SESP/PR	Barbara Bettega Hermsolia RG 134000000 – SESP/PR
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Luciane dos Santos da Silva RG 82700000 – SESP/PR	Mariele Campos Tavares RG 107000000 – SESP/PR
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	Cesar Luis de Freitas RG 83900000 – SESP/PR	Ivanio Worms RG 68100000 SESP/PR
Secretaria Municipal de Administração	Natália Fernanda de Lima Venâncio RG 108000000 – SESP/PR	Cassiana Antonio Vicente RG 17300000 – SESP/PR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	Cristiane Rodrigues de Mattos Venâncio da Silva RG 108000000 – SESP/PR	Adriana Vitorino RG 599000 – SESP/MS
Conselho Municipal de Assistência Social	Fernando Silva Vivalva RG 001000000 – SESP/MS	Valéria de Oliveira RG 001000000 – SESP/MS

1.2 Prefeitura Municipal

Município: Guairá

Nome do Gestor: Heraldo Trento

Nível de Gestão: Básica

Porte do Município: Pequeno Porte II

Endereço da Prefeitura: Avenida Coronel Otávio Tosta, 126 – Centro – CEP: 85980-000

Telefone: (44) 3642 9936

E-mail: heraldotrento@guaira.pr.gov.br

Site: www.guaira.pr.gov.br

1.3 Órgão responsável pela Gestão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Gestor Municipal: Keila Marta Inojosa da Silva Francisco

Endereço: Avenida Marcelino Rolon, Nº 200 – Centro – CEP 85980-000

Telefone: (44) 3642 8660

E-mail: gestaoesmas@guaira.pr.gov.br

1.4 Órgão Responsável pela oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

Nome do Órgão: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Nome do Coordenador: Luciane dos Santos da Silva

Endereço: Avenida Marcelino Rolon, Nº 200 – Centro – CEP 85980-000

Telefone: (44) 3642 8660

E-mail: coordenacao_creas@guaira.pr.gov.br

1.5 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Nome do Presidente: Igor Moscovits Queiroz

Telefone: (44) 3642-8660

E-mail: cmdca@guaira.pr.gov.br

1.6 Conselho Tutelar

Nome do Presidente: Jaqueline Daiane João

Endereço: Marcelino Rolon, S/Nº - Praça João XXIII

Telefone: (44) 3642-8653

E-mail: conselhotutelar@guaira.pr.gov.br

INTRODUÇÃO

O presente Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo se baseia na Lei 12.594 de 12 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que praticaram ato infracional.

O SINASE também regulamenta a forma como o Poder Público deve prestar o atendimento especializado aos quais os adolescentes autores de ato infracional têm direito, dispõe desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo definindo papéis e responsabilidades.

O Plano tem uma abrangência decenal com previsão de ações para além dos adolescentes, incluindo suas respectivas famílias, conferindo uma atenção especial verdadeiramente prioritária, efetivando a implementação de uma política pública, de cunho eminentemente intersectorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos, desta forma lhes proporcionando a proteção integral à criança e ao adolescente referida pelo Artigo 1º da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - e Artigo 227º da Constituição Federal.

A elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa que demanda uma abordagem interdisciplinar e deve, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos.

As ações previstas serão executadas por profissionais e setores diversos, que devem ser parte integrante do processo de construção, na perspectiva de um trabalho em rede, com diálogo, articulação e integração de ações entre os diversos profissionais e órgãos/programas/serviços corresponsáveis com definição dos fluxos e protocolos de atendimento intersectorial entre os mais diversos integrantes do Sistema.

Embora a Política de Assistência Social seja fundamental na elaboração do Plano, ela por si só não dá conta, e necessita que os outros setores da administração se entendam como partes integrantes do processo de construção e execução deste plano e de suas ações, conforme está previsto no artigo 8 da Lei 12.594/2012 que instituiu o SINASE.

O Decreto Municipal nº 038/2024 institui a Comissão Municipal de Implantação, Acompanhamento e Avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, composta pelos seguintes representantes: 01 Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, 03 Secretaria Municipal de

Saúde, 04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 06 Conselho Tutelar, 07 CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social, 08 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, 09 Secretaria Municipal de Administração 10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego e 11 Conselho Municipal de Assistência Social.

De acordo com a Lei 12.594, os planos de atendimento devem prever a construção de um diagnóstico da situação do Sinase, as diretrizes, os objetivos, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento para os 10 (dez) anos seguintes.

2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Municipal do SINASE é referenciado pelos princípios e diretrizes a seguir, previstos no Estatuto da Criança e Adolescente, na Resolução 119/2006 do Conanda e na Lei Federal 12.594/2012, e que nortearão as propostas de superação das dificuldades identificadas, na forma de objetivos, metas e períodos para a sua execução:

2.1 Princípios

- Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência.
- Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos.
- Em consonância com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersectorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema.

2.2 Diretrizes

- Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE.
- Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento.
- Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.
- Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto.
- Criar mecanismos que previnam e meçam situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas.
- Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer.
- Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual.
- Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo.
- Garantir o acesso à programas de saúde integral.
- Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa.
- Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da LF nº 12.594/2012).

l) Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada.

m) Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE.

n) Ter regras claras de convivência institucional definidas em regimentos internos apropriados por toda a comunidade socioeducativa.

o) Garantir ao adolescente de reavaliação e progressão da medida socioeducativa.

3. OBJETIVO

- Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Guairá, prevendo a organização das ações articuladas nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Capacitação para o Trabalho e esporte para o período de 2024-2033b.

4. MARCO SITUACIONAL GERAL.

A partir da Constituição Federal de 1988, as crianças e adolescentes tornam-se sujeitos de direitos e em razão de sua condição peculiar de desenvolvimento, devem ter assegurados, com prioridade absoluta, a proteção integral pela família, pela sociedade e pelo Estado. Entende-se que tal prioridade também deve ser garantida junto às políticas integrantes da Seguridade Social na destinação de recursos para a oferta de serviços que garantam seus direitos fundamentais.

A Lei Nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – vem reafirmar os direitos já garantidos na CF/88 dispoendo sobre a Proteção Integral a qual as crianças e adolescentes devem ter garantidas.

O ECA também traz a definição das Medidas Socioeducativas que podem ser aplicadas aos adolescentes, pelas autoridades competentes, quando ocorrer a prática de ato infracional por estes, sendo estas as medidas possíveis de aplicação:

I – advertência: consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada.

II - obrigação de reparar o dano: se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima.

III - prestação de serviços à comunidade: consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

IV - liberdade assistida: A liberdade assistida será adotada sempre que se afirmar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

V - inserção em regime de semi-liberdade: pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial.

VI - internação em estabelecimento educacional: constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI do ECA.

Segundo o ECA, para a aplicação da medida socioeducativa será observado a capacidade do adolescente em cumpri-la, de acordo com sua capacidade, as circunstâncias e a gravidade da infração. Ao adolescente sobre nenhuma hipótese poderá ser admitida a prestação de trabalho forçado.

Em se tratando da medida de Prestação de Serviços à Comunidade, as atividades devem ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho. Já a liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida.

No ano de 2006 a Resolução nº 119 do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, aprovou a criação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) que se constitui como uma política pública destinada à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos e fundamentais de adolescentes e jovens responsabilizados(os) pela prática de ato infracional. Esta resolução foi regulamentada no ano de 2012 através da aprovação da Lei Nº 12.594/2012.

Entende-se por SINASE o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas.

Em 2009, com a aprovação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) foi caracterizado como serviço socioassistencial de caráter continuado no SUAS. Esta mesma resolução

estabeleceu o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS como unidade de oferta do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

O CREAS é uma unidade pública estatal de atendimento e referência para o acompanhamento especializado à famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, assim como adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa, ofertado pelo CREAS, tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens

5. MODELO DE GESTÃO

A Lei 12.594/2012, que instituiu o SINASE, estabelece previsões normativas para a atuação do Sistema de Justiça, das políticas setoriais e dos demais atores do sistema socioeducativo e a corresponsabilidade pelo acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Em seu artigo 8 coloca que os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ainda a Resolução Nº 18 de 05 de Julho de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social, coloca que a Política de Assistência Social deve compor o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo conjuntamente com as políticas setoriais das áreas de educação, saúde, cultura, trabalho e esporte, ou seja, deverão todas as políticas setoriais prover ações dentro do plano para o atendimento dos adolescentes que praticaram ato infracional.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

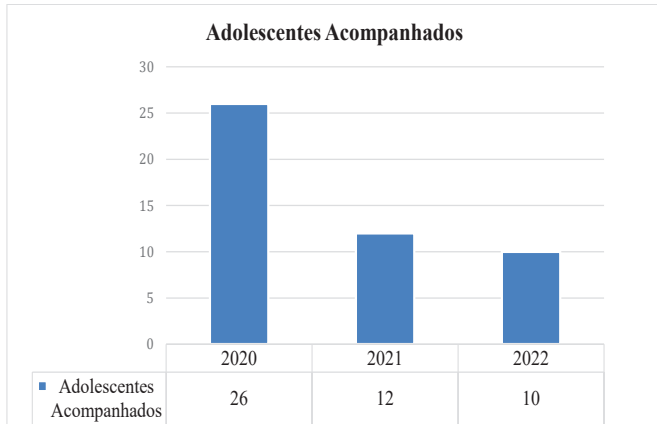
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

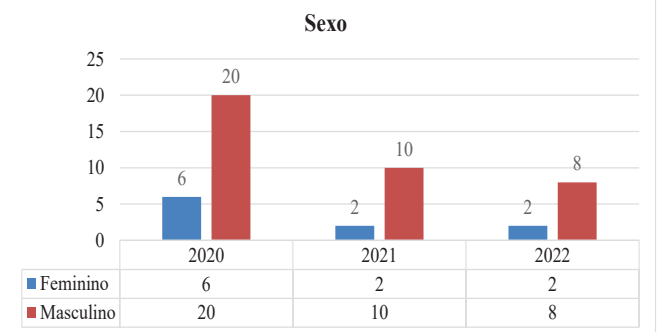
6. DIAGNÓSTICO DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Dados coletados através da análise dos adolescentes atendidos nos últimos três anos 2020 à 2022.

- Quantidade de Adolescentes por ano

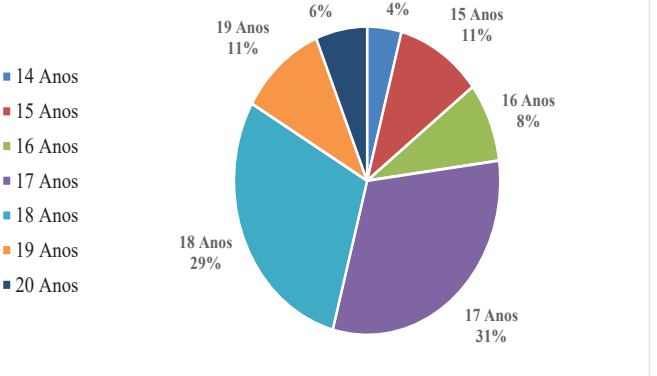


- Sexo



- Idade

Idade dos Adolescentes



- Documentação Civil (RG/CPF)

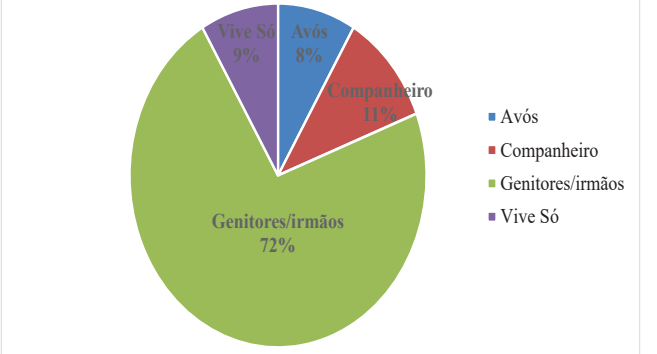
Em relação a porte de documentação civil	Quantidade
Possui	48
Não possui	0

- Bairro que residem

Bairro	Quantidade
Oliveira Castro	6
Jardim Zeballos	4
Vila Margarida	4
BNH 3	3
Parque Hortência	3
São José	3
Vila Gianete	3
Vila Rica	3
Vila Velha	3
Centro	2
Eletrosul	2
Jardim Guaira	2
Vila Herminia	2
Jardim Internacional	1
Maracaju dos gaúchos	1
Santa Clara	1
São Domingos	1
São Francisco	1
Vila Alta	1
Vila dos Pescadores	1
Vila Malvina	1

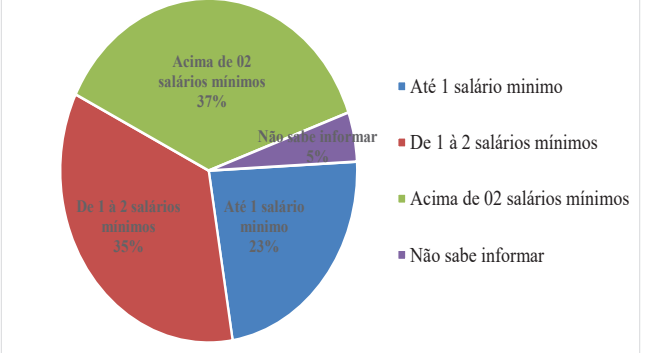
- Responsável que mora com o adolescente

Responsável Familiar



- Renda familiar

Renda Familiar

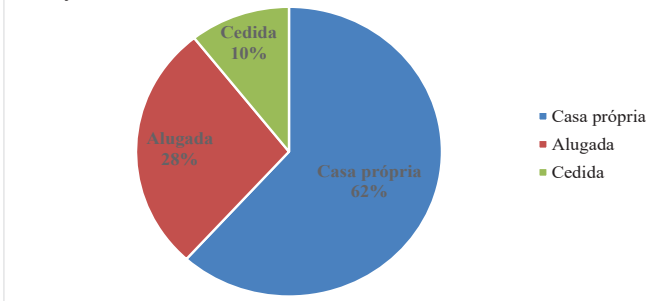


- Quantidade de pessoas na casa

Até 04	38
De 04 à 06	8
Acima de 06 pessoas	2

- Situação Habitacional - Moradia

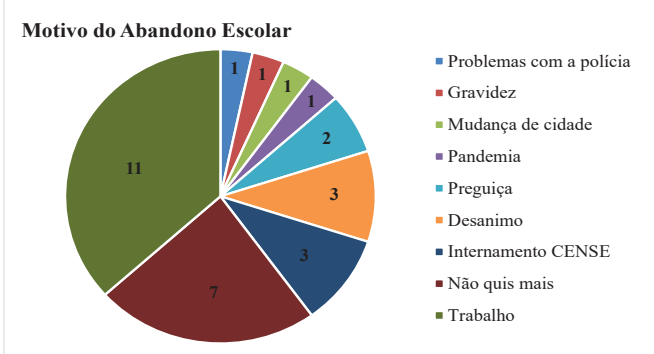
Situação Habitacional



- Escolaridade

Estudando	16
Sem estudar	32

- Motivo do abandono Escolar



- Vida Profissional

Trabalha	15
Não trabalha	30

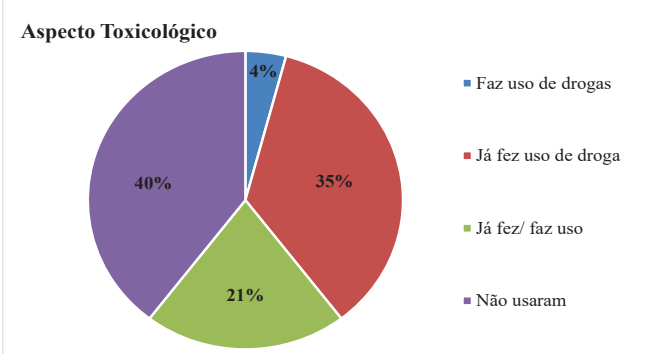
- Interesse em fazer cursos profissionalizantes e qual

Qual curso	Quantos adolescentes
Mecânica	17
Informática	9
Esquadria	1
Maquinário agrícola	1
Administração	1
Unha e Maquiagem	2
Não tem interesse	16

- Situação de Saúde

Possui enfermidade/doença	Quantos
Diabete	1
Transplante de medula	1
Não possui	46

- Aspecto toxicológico



- Qual droga

Qual	Quantos
Maconha	23
Cocaina e Maconha	3
Maconha e cigarro	2
Cocaina/ Cigarro/ maconha	1

- Algum familiar usa droga

Sim	13
Não	35

- Informações Sobre Atividades de Esporte e Lazer

	SIM	Não
Pratica algum esporte	20	28
Oficina Cultural	5	43
Gostaria de praticar esses	13	33

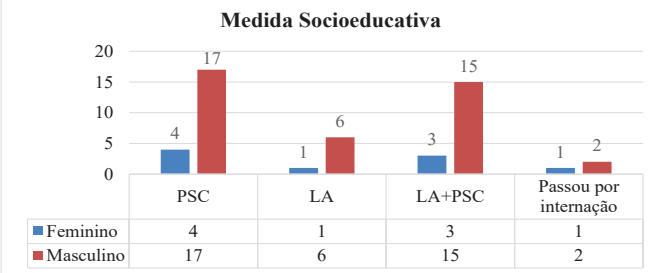
- Ano da infração

	Sim	Não
O início da medida foi no ano da infração?	4	42

- Ato infracional praticado

Contrabando/tráfico	17
Roubo	7
Uso ilícito de drogas	6
Receptação	4
Divulgação de vídeos de pornografia infantil	2
Adulteração de sinal identificador de veículo	2
Briga	1
Roubo e ameaça	1
Importunação sexual	1
Receptação e tráfico	1
Cárcere privado/aborto por terceiro/lesão corporal	1
Estupro de vulnerável	1
Fuga de moto	1
Briga em sala de aula	1
Acidente de moto	1
Lesão Corporal	1

- Medida imposta



- Local de cumprimento da medida

SEMAS	8
Centro Administrativo Municipal - CAM	11
Subprefeitura de Doutor Oliveira Castro	4
CREAS/ CAM	15
Associação de recicladores/CAM	2
Viveiro e CREAS	5

Viveiro

	1
--	---

- Tempo de cumprimento de PSC

01 mês	3
01 à 02 meses	5
03 à 06 meses	30

- Horas semanais

Até 04 horas	15
04 à 06 horas	13
Acima de 06 horas	11

- Reincidência

Feminino	Masculino
3	16

7. METAS, PRAZOS E RESPONSABILIZADOS

7.1 Educação

Objetivo Específico (o que se pretende com a ação)	Ação a ser executada (para se alcançar o objetivo)	Prazo (em que ano? Curto, médio ou longo prazo?)	Indicador de Meta (como vai verificar se conseguiu fazer o que se propôs)	Parcerias (quem é o responsável, com quem fará a ação?)
1. Garantir a oferta de escolarização em todas as etapas para adolescentes, em regime de colação com os sistemas de ensino.	Matriculas nos estabelecimentos de ensino	Curto prazo	Educação	SMED NRE
2. Ampliar o atendimento em tempo integral para adolescentes cumprindo medidas socioeducativas.	A oferta do ensino integral está sendo ofertado no fundamental I e fundamental II	Curto prazo	Educação	SMED NRE
3. Orientar as Secretarias de Educação a realizarem diagnóstico da trajetória escolar dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nas Unidades de Internação Provisória.	Orientação as equipes das escolas para receber os adolescentes com medidas protetivas.	Curto prazo	Educação	SMED NRE
4. Incentivar as escolas que atendem adolescentes cumprindo medidas socioeducativas	Promover palestras com os responsáveis da Educação e Saúde para a prevenção e	Curto prazo	Educação	SMED SAUDE/

desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento desses adolescentes.	atuação da saúde dos adolescentes.			
5. Assegurar documentação civil básica a todos os adolescentes.	Para realizar as matrículas é necessário a documentação: RG, CPF, título de eleitor	Curto prazo	Educação	SMED
6. Ofertar políticas públicas para qualificação dos espaços educacionais das unidades socioeducativas, em regime de colação com os sistemas de ensino.	Realizar a oferta dos estabelecimentos de ensino mais próximos de sua residência (aproveitamento) com os sistemas de ensino.	Curto prazo	Educação	SMED
7. Apoiar as instituições públicas de ensino superior no desenvolvimento de programas ou projetos de extensão que contribuam para a implementação de políticas públicas sobre o sistema socioeducativo.	As universidades do Município ter parceria para trabalhar com projetos voltados ao jovem menor infrator. Nutricionista, psicólogos, assistente social.	Curto prazo	Educação	SMED Universidade
8. Ampliar e fortalecer a equipe e o espaço físico do Programa de Prevenção, Combate a Evasão Escolar, administrativo,	Os professores e Equipe Pedagógica deverão controlar as faltas dos alunos no sistema - SERE	Curto prazo	Educação	SMED NRE

pedagogo, assistente social, psicólogo)				
9. Reorganização dos estabelecimentos escolares em polos para oferecer turmas da EJA para dar oportunidades aos adolescentes.	Ofertar polos educacionais nas bairros e Distrito - Apêlo - tanto da rede municipal como comunitária	Curto prazo	Educação	SMED NRE
10. Garantir a oferta de vagas de escolarização para os adolescentes.	Disponibilizar transporte escolar para os adolescentes ter acesso a escolarização - EJA	Curto prazo	Educação	SMED NRE
11. Optar-se pela EJA como modalidade da educação básica para oferta de escolarização na Sociedade, por reconhecer em sua concepção teórica e metodológica, possibilidades de valorizar as culturas e os desconspass sociais vividos pelos adolescentes, atendidos nesse sistema.	Melhor opção de escolaridade seja a EJA. Melhor aproveitamento das salas e aulas.	Curto prazo	Educação	SMED NRE/SEED
12. Reunir as informações de educação e trabalho, com informações da situação de alfabetização e escolaridade do adolescente desde a chegada à unidade at-	Usar metodologias e conteúdos que venham de acordo com a necessidades dos educandos.	Curto prazo	Educação	SMED NRE

acompanhamento das disciplinas matriculadas ou concluídas.				
--	--	--	--	--

7.2 Saúde

Objetivo específico	Ação a ser executada	Prazo	Indicador de Meta	Parcerias
Assegurar o acesso a todas as instituições de saúde conforme a complexidade necessária.	Assegurar acesso a todas as instituições de Saúde.	Curto Prazo	Saúde	SMS/ APS/ UPA/ CAPS/ VISA/UMI.
Garantir acesso a ações de proteção, prevenção e promoção de saúde do adolescente na Atenção Básica.	Acesso de atendimentos nas Unidades de Saúde da Família	Curto prazo	Saúde	SMS/ Atenção Primária a Saúde
Garantir acesso a vacinas preconizadas pelo Ministério da Saúde.	Acesso as vacinas preconizadas pelo Ministério da Saúde.	Curto Prazo	Saúde	SMS/ Atenção Primária a Saúde
Orientar as Unidades de Saúde para realizar os atendimentos visando a promoção e prevenção de agravos a saúde do adolescente.	Realizar ações orientativas nas Unidades de Saúde da Família.	Curto Prazo	Saúde	SMS/ Atenção Primária a Saúde
Fornecer orientações aos adolescentes e familiares sobre saúde sexual e reprodutiva.	Realizar ação orientativa as famílias e adolescentes	Médio prazo	Saúde	SMS/ Atenção Primária a Saúde

Fortalecer ações do PSE Programa Saúde nas Escolas.	Fortalecer ações do Programa juntamente com as escolas.	Médio prazo	Saúde	SMS/Atenção Primária a Saúde
Garantir acesso aos atendimentos de urgência e emergência.	Acesso de atendimento na UPA.	Curto prazo	Saúde	SMS/ UPA
Garantir acesso aos atendimentos de referência para tratamento de dependência química, álcool e outras drogas.	Acesso de atendimento na CAPS.	Curto prazo	Saúde	SMS/ CAPS
Fornecer orientações aos adolescentes e familiares sobre prevenção do alcoolismo e uso drogas.	Realizar ação orientativa as famílias e adolescentes	Médio prazo	Saúde	SMS/ CAPS
Garantir acesso aos tratamentos de condições crônicas epidemiológicas.	Acesso de atendimento, nos setores da Vigilância em Saúde.	Curto Prazo	Saúde	SMS/ Vigilância em Saúde

7.3 Assistência Social

Objetivo Específico	Ação a ser executada	Prazo	Indicador de Meta	Parcerias
1. Garantir que os técnicos de Referência não tenham dificuldade em encaminhar os adolescentes para os diversos espaços institucionais do município	Definir junto as secretarias municipais as atividades para o cumprimento das medidas socioeducativas e Prestação de Serviço à Comunidade.	Curto Prazo	Relatórios individualizados das medidas socioeducativas e Prestação de Serviço à Comunidade.	Secretarias Municipais do Município Equipe técnica de Referência dos Serviços de Referência dos Serviços de Referência dos Serviços de Referência de Média/Alta complexidade.

2. Acompanhar as ações de Atendimento pelos adolescentes.	Elaboração do PIA- Plano Individual de Atendimento - referente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, nas modalidades de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida.	Curto Prazo	Instrumento PIA Relatórios periódicos para o judiciário Registro Mensal de Atendimentos - RMA	Equipe técnica de Referência dos Serviços de Referência de Média/Alta complexidade
3. Viabilizar a oferta e intenção de cursos de capacitação profissional dos adolescentes em cumprimento de MSE.	Busca e divulgação contínua de cursos profissionalizantes. Orientar sobre a matrícula dos adolescentes em cursos profissionalizantes. Realizar pesquisas de preferência de cursos entre os adolescentes	Curto Prazo	Adolescentes encaminhados Adolescentes efetivamente matriculados	Equipe técnica de Referência dos Serviços de Referência de Média/Alta complexidade. Secretaria do desenvolvimento econômico e emprego

4. Capacitar os técnicos/equipe técnica que atuará no Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto	Promover Capacitações contínuas para a equipe técnica que atuará no Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto	Curto Prazo	Oferta de cursos realizados pelo município Matrículas realizadas em cursos	SEMAS/ CM/CA
5. Encaminhamentos que se fizerem necessários a	A partir da elaboração do PIA, encaminhar para as secretarias de referência conforme a necessidade	Curto Prazo	Quantitativos de encaminhamentos	Secretarias Municipais do Município de Guaira - PR

demanda do adolescente	individual/ familiar		realizados no IPM Social	
Entidade: Secretaria de Assistência Social	Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes. Atendimento à população usuária, rotinas administrativas, organização do espaço físico, acompanhamento em palestras, organizar freixas de atendimento, participar de eventos, cuidar da organização dos espaços da Secretaria dentro do município.		Pessoa de Referência:	Orientador Social.

7.4 - Turismo, esporte e cultura

Objetivo	Área/Setorial	Ações	Responsável/Articulação Intersectorial	PRAZO PARA EXECUCAO CURTOMEIO/LONGO
Criar espaços complementares com o objetivo de Rompimento com as rotinas infracionais.	Esporte/cultura/turismo	Realização de oficinas socioeducativas de esporte, música, teatro e capoeira.	Cultura	imediatu
Oportunizar, encaminhar e orientar o acesso ao direito dos adolescentes às artes.	Esporte/cultura/turismo	Inclusão do adolescente em eventos, campanhas de prevenção e orientação e projetos do calendário anual do Município.	Esporte	imediatu

esportivas e culturais existentes no município e região				
Garantir o acesso dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa às fontes de cultura, esporte e lazer existentes no município e região.	Esporte/cultura/turismo	Buscar parcerias com organizações não governamentais para inserção dos adolescentes em programas esportivos e culturais, fomentando a participação dos mesmos em programas de cultura, esporte e lazer	Turismo	imediatu
Envolver os adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto a participar de eventos e culturais da cidade.	cultura	Encaminhar os adolescentes que apresentem interesse para atividades culturais disponibilizadas pela rede de atendimento.	Esporte e Lazer	imediatu
Incentivar o protagonismo juvenil através do esporte, como instrumento de	esporte	Criar projeto específico intersectorial envolvendo as polícias, Secretaria de Assistência Social, Cultura e Educação que atendem os adolescentes em	Cultura	imediatu

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

desenvolvimento integral dos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, como estratégia de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como a inserção em outras políticas de proteção social.	cumprimento de medida socioeducativa.			
--	---------------------------------------	--	--	--

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: Atendimento à população usuária, rotinas administrativas, organização do espaço físico, acompanhamento em palestras e participar de eventos.

Pessoa de Referência: Rosmari A. Michels
Orientador Social: Fernando Vilhalva

Entidade: Secretaria de Assistência Social

Entidade: Secretaria de Saúde

1. Atenção Primária.

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: Atendimento/recepção, telefonista, orientando os usuários da Unidade Central de Saúde bem como nas UBS (Unidade Básica de Saúde), próxima do seu domicílio.

Pessoa de Referência: Tatiane Mazzucco Rosseto
Orientador Social: Técnico de referência da unidade

2. CAPS

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: Atendimento/recepção, orientando os usuários, telefonista e organização do espaço físico.

Pessoa de Referência: Roselene Evangelista de Assis
Orientador Social: Roselene Evangelista de Assis

3- Sede Administrativa

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: Atendimento/recepção, telefonista, orientando os usuários da Unidade e organização do espaço.

Pessoa de Referência: Selma Cristina Espada
Orientador Social: Selma Cristina Espada

Entidade: Secretaria de Educação

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: Desenvolver funções administrativas, telefonista, auxiliar nos eventos no Centro Educacional Amauri Lopes,

Pessoa de Referência: Gislaíne Dias Faria
Orientador Social: Edina Diniz Meira

Entidade: Câmara Municipal de Guaira

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: Desenvolver funções administrativas, assessorar no Áudio Visual, organização do espaço, participar dos eventos.

Pessoa de Referência: Cristiane Giangarelli
Orientador Social: Cristiane Giangarelli

Entidade: Conselho Tutelar

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: atendimento administrativo, recepção, organização de espaço.

Pessoa de Referência: Soeni Ramos de Oliveira
Orientador Social: Edilene Capatti

Entidade: Clube Hípico

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: Organização, manutenção do local e dos animais.

Pessoa de Referência: Mauricio Simões da Silva
Orientador Social: Mauricio Simões da Silva

Entidade: Canil Municipal

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: colaboração de limpeza do espaço, auxiliar na alimentação dos animais, como água e ração.

Pessoa de Referência: Júlio do Nascimento
Orientador Social: Júlio do Nascimento

Entidade: SEMAIM - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: Auxílio na organização do pátio/prédio e das instalações físicas da CAM - Centro Administrativo Municipal, varrição e rastelagem dos resíduos oriundos dessa atividade, auxílio no recolhimento de galhos e limpeza do local, auxílio da horta e no viveiro municipal.

Pessoa de Referência: Marlene Dallacosta
Orientador Social: Lindomar Moraes da Silva/ Luis Vieira

Entidade: Conselho Comunitário de Execução Penal (CCEP)

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: Ajuda nas entregas de cestas básicas, organização do espaço interno e externo

Pessoa de Referência: Izara Rejane Alves
Orientador Social: Izara Rejane Alves

Entidade: SINE

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: Organização do ambiente de trabalho, atendimento ao telefone, orientação a quem procura os serviços.

Pessoa de Referência: Cristiane Venancio
Orientador Social: Adriana O campos

Entidade: Associação Guairense de Capoeira

Atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes: Participar nas atividades de capoeira, bem como colaborar com a organização dos espaços e dos equipamentos.

Pessoa de Referência: Cleber Jesus
Orientador Social: Edson Felipe Moreira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº.: 76.404.136/0001-29

PORTARIA Nº101 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de membros para comissão do núcleo de segurança do paciente, referente ao atendimento municipal.

O Prefeito Municipal de Mariluz no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o contido na Portaria de Consolidação nº 5/2017;

CONSIDERANDO, o contido na RDC ANVISA 36/2013;

Resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes integrantes para a comissão do Núcleo de Segurança do Paciente (N.S.P) do município de Mariluz/PR.

Maycon Santos Amazzuk - Farmacêutico - Coordenador do N.S.P;

Maria Ivoneide Taumaturgo de Melo - Enfermeira do PAM- Coordenadora suplente do N.S.P;

Juliane Andressa Borges dos Santos Oliveira - Médica do PAM;

Nadielle Andressa Rocha de Oliveira - Enfermeira da ESF;

Camila Rodrigues dos Santos Feraz - Enfermeira Vigilância Epidemiológica e Imunização

Izabela Cuarell Gimenez - Dentista da ESF;

Art. 2º Completar a comissão do NSP:

I. promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II. desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III. promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados é na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV. elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

V. acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI. implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII. estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII. desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX. analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X. compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI. notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII. manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

XIII. acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 024/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº. 01/2020, homologado através do Edital nº. 07/2020 CONV/OCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:

I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;

II – No prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Número do PIS/PASEP/INIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residir nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não esta recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admisional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, não possuindo direito a fim de fila. Por sua vez, o candidato convocado poderá requerer a inclusão de seu nome no fim da fila, desde que compareça junto a Divisão de Gestão de Pessoas no prazo acima fixado.

CARGO: CUIDADOR (A) DA CASA LAR
Nº NOME: CLASSIF. RG:
01 FRANCIELI APARECIDA BUCIOLI 8º 10.729.079-6
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA Nº 002/2024
Contrato nº 013/2024.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 02 de abril de 2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Instituto de Pesquisas, Pós Graduação e Ensino de Cascavel IPPEC.
CNPJ: 02.276.193/0001-33.
OBJETO: Contratação de instituto de pesquisa para realização de concurso público no município de Ivaté.
VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2.024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0642.024
OBJETO: Contratação de empresa para intermediação de mão de obra na contratação de zeladoras Recepcionistas e cozinheiras.
VALOR MÁXIMO: R\$ 814.240,00 (oitocentos e quatorze mil duzentos e quarenta reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 02/04/2024
ABERTURA: 07/05/2024 AS 08:15
LOCAL: LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-sisag
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão. Maiores informações, através do E-mail: altoniacitacoes@gmail.com
CNPJ: 02/04/24
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 154/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024
SUMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 403/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EDEILSON RODRIGUES MANÇO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023 - Abertura do Concurso Público Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 08 de outubro de 2024, o prazo da vigência da Portaria nº 403/2023, de 27 de setembro de 2023, que nomeou o Servidor EDEILSON RODRIGUES MANÇO, inscrito no CNIS nº 4.568.761-3/PR e CPF sob nº 884.770.109-00, para o Cargo de Provedor Temporário de Profissional POLIVALENTE MASCULINO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de março de 2024.
MARIO JUNIO KAUZIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024
OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 19 de abril de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 04/04/2024 até às 08h10min do dia 19/04/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 19/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/04/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 02 de abril de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0604540-23
Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04.
Tomador: MUNICÍPIO DE GUAIRA/PR, CNPJ nº 77.857.183/0001-90.
Objeto: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento, proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 2211 de 20 de janeiro de 2022, a saber: Ações de Infraestrutura, urbanização e iluminação pública.
Objeto Aditivo: o presente instrumento tem por objetivo a alteração do ANEXO II –CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, da cláusula 39.1 do Contrato de Financiamento nº 06.04.40-23/2022 de 21/03/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CT nº Estado/Município/Distrito Federal UF
0604540-23 Guaira PR
Programa TOMADOR
FINISA MUNICÍPIO DE GUAIRA-PR
Total por Exercício
Ano Valor (R\$)
2022 3.750.000,00
2023 3.750.000,00
2024 7.500.000,00
Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora ditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
Guaira, Paraná, 22 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 05 e 06
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº 13/2021
DISPENSA 007/2021
Aos 05 dias do mês de março de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADO o Locadora ALICE FASSINA PEGORARO, brasileira, residente e domiciliada no município de Ivaté/PR, portadora do RG nº 3.849.339-6 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob nº 645.032.839-87, telefone: (44) 9 9757-3668/9 9744-2517, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 20 de maio de 2024 e término em 19 de maio de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Este Termo Aditivo tem também a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA
Fica acrescida ao valor de R\$ 8.400,00 (oitro mil e quatrocentos reais), constante na Cláusula Segunda do contrato primitivo, que serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
ALICE FASSINA PEGORARO
Locador
Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi CPF:095.157.819-73
Karina Wentland Dias CPF:098.195.539-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01
Ao Contrato RH Nº 070/2023, firmado em 03 de outubro de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, ELISÂNGELA ALINE DOS REIS, brasileira, solteira, Assistente Social (30 horas), portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 10.310507-2 SSP-PR, inscrita(a) no CPF/ME sob nº 070.180.209-05, residente e domiciliada(a) na Rua Tiradentes, 662, Casa, Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 03 de outubro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 03 de abril de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
ELISÂNGELA ALINE DOS REIS
Contratado(a)

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 EDITAL Nº 09
 De 03/04/2024
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
 Súmula: DISPONIBILIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL Nº 05/2024.
 A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 05/2024, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 119, de 29/02/2024:

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Classificação final do PSS-Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Professor, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física, aplicados os critérios de desempate conforme item 7.4 do Edital de Abertura, com segue:

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	Nº do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classifi-ção
01	Edilene Fernandes	518.918.591-53	96	14/03/69	1º
16	Silvana Aparecida Martins de Oliveira	004.715.259-10	92	30/07/72	2º
58	Ineriz Ferreira Gil	024.706.449-17	84	30/01/57	03
06	Marli Freitas de Jesus	167.939.978-07	84	20/05/62	04
31	Sandra Aparecida de Oliveira	958.767.079-53	82	05/05/62	05
59	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47	80	11/09/77	06
22	Gessica Thais do Nascimento Barbosa	082.396.929-07	80	13/02/92	07
37	Adriane dos Santos Lançoni Teixeira	089.711.119-25	80	25/02/94	08
47	Cleide Ferreira Gonçalves	081.163.949-00	76	24/02/86	09
26	Fabiana Aparecida Bedetti Souza	089.526.099-99	76	11/09/93	10º
50	Fátima da Silva	964.248.009-30	74	10/04/75	11º
24	Jaqueline Fabiane Stenghele Trida	053.223.789-79	74	11/12/85	12º
14	Rosângela dos Santos Minato da Silva	042.658.839-09	72	11/12/85	13º
25	Camilla Teixeira dos Santos	085.817.359-08	70	28/01/94	14º
41	Gabriela Bezerra Neves	064.171.139-57	70	01/10/94	15º
45	Vivian Lorena Xavier Lima	099.477.329-32	70	26/01/96	16º
39	Francielen de Oliveira Caracanha Pinheiro	103415629-20	70	09/09/96	17º
55	Regiane Pires da Silva	032.217.721-90	67	14/10/79	18º
02	Samille Doretto	005.941.889-38	64	07/11/81	19º
20	Samill Marques Bocatto	072.745.039-98	64	14/06/89	20º
56	Maria Helena Vandresen	043.880.349-32	64	30/11/94	21º
10	Julia G. de Araujo Moura	087.589.939-08	64	28/03/95	22º
57	Muntichely de Oliveira Perroux	009.636.089-59	64	08/02/97	23º
53	Fernanda de Melo Silva	046.189.109-53	61	11/09/77	24º
43	Simone Aparecida Rico	040.596.869-80	60	29/04/76	25º
23	Maria de Lourdes Araujo	044.403.779-98	60	03/04/78	26º
15	Maria Rosa da S. Burgos	032.782.409-36	60	15/09/82	27º
27	Flavia Torres Lino	082.990.219-42	60	13/06/91	28º
42	Liliane Cardoso Alves	082.621.939-09	60	23/12/91	29º
17	Maria Juliana Cancelliere Rossetti	063.298.229-21	60	12/01/93	30º
32	Ieda Claudia Breve Bernardes Polatto	726.909.339-34	59	01/01/69	31º
48	Erica Carolina Aparecida dos Santos	856.632.639-54	59	28/06/69	32º
35	Rayane Barbosa de Jesus	120.923.849-70	55	28/07/75	33º
18	Márcia Akemi W. Arida	366.878.981-91	50	19/08/75	34º
34	Rosiney Amorim da Silva	937.299.289-53	50	29/11/78	35º
20	Sirlene Lemes da Silva	026.761.029-74	50	11/03/89	36º
36	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	038.612.199-93	50	02/11/80	37º
66	Simone Aparecida Almeida dos Santos	049.76.199-20	50	25/07/82	38º
30	Daniela Gonçalves da Silva	055.963.549-45	50	23/03/86	39º
65	Gislaine de Souza Santos	072.810.639-62	50	14/09/89	40º
61	Lays Karla da Silva	081.092.969-47	50	16/07/90	41º
11	Gesilaine Karsten Carocin	088.040.399-30	50	24/04/93	42º
60	Tatiane Aparecida da Silva Camargo	123.037.467-10	50	06/02/99	43º
33	Aparecida Lourdes dos Santos	851.554.109-53	45	14/02/60	44º
62	Cristina Pontes da Silva	032.346.049-67	45	26/02/80	45º
13	Elisângela Cristina Pestana da Silva	042.751.339-19	45	22/06/81	46º
54	Chelisa Pereira de Medeiros	296.692.538-98	45	03/11/82	47º
63	Monica da Silva Barbosa	033.271.415-25	45	07/08/87	48º
44	Sofia Pereira Medeiros	088.540.279-01	45	14/05/92	49º
38	Leticia Alves dos Santos	088.372.979-20	45	16/06/95	50º
28	Milena da Silva Vanzeli	113.187.299-12	45	08/02/98	51º
19	Gabriel dos Santos Costa	114.085.149-74	45	18/04/75	52º
40	Vitória de Souza Escorcio	101.494.769-30	45	18/03/01	53º
04	Isabiele Fernandes	105.227.469-26	45	26/09/03	54º
52	Edilma Aparecida de Brito	042.670.819-09	40	22/04/84	55º
08	Bruna Cristina de Souza Pedrosa	081.446.319-35	40	02/08/90	56º
51	Crislaine Aparecida Basso	095.341.159-16	40	09/10/95	57º
03	Emichele Aparecida Martins de Araujo	056.880.359-30	35	20/11/85	58º
07	Jhuliane Negri	017.163.949-96	35	17/12/93	59º
12	Dileuza Dias de Oliveira Araújo	007.100.649-42	30	25/07/80	60º
46	Eliane Vilharva Cáceres	040.404.101-90	30	31/07/89	61º
52	Rafaela da Silva Lima	094.362.739-75	30	19/12/07	62º

CARGO: PROFESSOR - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	Nº do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classifi-ção
58	Ineriz Ferreira Gil	024.706.449-17	84	30/01/57	1º
59	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47	80	11/09/77	2º
64	Cleide Ferreira Paulino	017.163.949-96	55	28/07/75	3º
61	Lays Karla da Silva	081.092.969-47	50	16/07/90	4º
60	Tatiane Aparecida da Silva Camargo	123.037.467-10	50	06/02/99	5º
62	Cristina Pontes da Silva	032.346.049-67	45	26/02/80	6º
63	Monica da Silva Barbosa	033.271.415-25	45	07/08/87	7º

CARGO: PROFESSOR - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	Nº do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classifi-ção
57	Muntichely de Oliveira Perroux	009.636.089-59	64	08/02/97	1º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	Nº do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classifi-ção
01	Edilene Fernandes	518.918.591-53	96	14/03/69	1º
76	Eliana Marta Cury	815.508.639-91	92	30/07/72	2º
16	Silvana Aparecida Martins de Oliveira	004.715.259-10	92	27/04/76	3º
02	Ineriz Ferreira Gil	024.706.449-17	84	30/01/57	4º
05	Marli de Jesus Freitas Dias	167.939.978-07	84	20/05/62	5º
46	Sandra Aparecida de Oliveira	958.767.079-53	82	06/01/74	6º
42	Edna Alves da Fonseca	039.106.219-02	80	30/07/73	7º
83	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47	80	11/09/77	8º
11	Dileuza Dias de Oliveira Araújo	007.100.649-42	80	25/07/80	9º
32	Gessica Thais do Nascimento Barbosa	082.396.929-07	80	13/02/92	10º
54	Adriane dos Santos Lançoni Teixeira	089.711.119-25	80	25/02/94	11º
63	Claudina Zanagali	059.296.019-13	80	10/10/86	12º
34	Fabiana Aparecida Bedetti Souza	089.526.099-99	76	11/09/93	13º
29	Juliana Alves da Silva	082.635.959-08	75	16/10/91	14º
13	Rosângela dos Santos Minato da Silva	042.658.839-09	74	08/02/77	15º
53	Jessyena Romualdo Pazini	076.454.969-32	71	02/02/91	16º
33	Camilla Teixeira dos Santos	085.817.359-08	70	28/01/94	17º
68	Gabriela Bezerra Neves	064.171.139-57	70	01/10/94	18º
73	Vivian Lorena Xavier Lima	099.477.329-32	70	26/01/96	19º
64	Francielen de Oliveira Caracanha Pinheiro	103.415.629-20	70	09/09/96	20º
93	Maria Aparecida das Neves	022.583.969-56	68	14/10/75	21º
22	Zenaide Leandro de Brito	038.884.389-69	66	12/12/81	22º
28	Roseli Toderio	071.223.309-58	64	18/04/75	23º
25	Samille Doretto	005.941.889-38	64	07/11/81	24º
07	Samill Marques Bocatto	072.745.039-98	64	14/06/89	25º
66	Andréia Aparecida de Freitas Gonçalves	064.042.419-86	64	03/02/93	26º
70	Maria Helen Vandresen da Silva	043.880.349-32	64	30/11/94	27º
81	Ana Paula Barbosa dos Santos	066.173.099-95	63	04/11/88	28º
02	Andressa Bizzo Nogueira	016.790.692-50	63	25/08/93	29º
20	Larissa Alves de Lima	095.026.099-13	62	12/11/00	30º
80	Fernanda de Melo Silva	046.189.109-53	61	11/09/77	31º
71	Simone Aparecida Rico	040.596.869-80	60	29/04/76	32º
41	Maria de Lourdes Araujo Oliveira	044.403.779-98	60	03/04/78	33º
17	Lucilene Mascaroze de Souza	037.266.459-85	60	21/05/80	34º
15	Maria Rosa da Silva Burgos	032.782.409-36	60	15/09/82	35º
38	Ivaldete Aparecida de Sibia	072.064.419-47	60	03/03/83	36º
35	Flavia Torres Lino	082.990.219-42	60	13/06/91	37º
69	Liliane Cardoso Alves	082.621.939-09	60	23/12/91	38º
19	Maria Juliana Cancelliere Rossetti	063.298.229-21	60	12/01/93	39º
60	Thais Ferreira Barreiras	090.777.499-77	60	22/04/94	40º
47	Ieda Claudia Breve Bernardes Polatto	726.909.339-34	59	01/01/69	41º
37	Cleide Ferreira Paulino	017.163.949-96	55	28/06/69	42º
92	Eliane Garcia Alves	015.710.179-76	55	19/08/75	43º
31	Maria das Dores Braga dos Santos	040.572.269-90	55	28/07/75	44º
62	Joyce Thayle de Almeida	105.379.629-30	55	02/03/96	45º
10	Erica Carolina Aparecida dos Santos	856.632.639-54	55	28/06/69	46º
04	Silvana Borgges Gonçalves	048.904.449-20	54	19/08/74	47º
61	Bruna Lima da Silva	096.503.889-07	53	04/07/99	48º
21	Marcia Akemi W. Arida	366.878.981-91	50	03/05/66	49º
51	Rosiney Amorim da Silva	937.299.289-53	50	15/04/73	50º
30	Sirlene Lemes da Silva	026.761.029-74	50	14/01/79	51º
52	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	038.612.199-93	50	02/11/80	52º
27	Simone Aparecida de Almeida dos Santos	049.766.199-20	50	25/07/82	53º
43	Daniela Gonçalves da Silva	055.963.549-45	50	14/09/89	54º
72	Juliana Rodrigues Dias	063.148.149-44	50	07/08/86	55º
88	Gislaine de Souza Santos	072.810.639-62	50	14/09/89	56º
28	Fabrizia Andrade da Silva Moraes	078.147.729-82	50	16/07/90	57º
85	Lays Karla da Silva	081.092.969-47	50	16/07/90	58º
26	Gesilaine Karten Carocin	088.040.399-30	50	24/04/93	59º
84	Tatiane Aparecida da Silva Camargo	123.037.467-10	50	06/02/99	60º
19	Emilly Gomes da Silva	095.341.159-16	50	09/10/95	61º
48	Aparecida Lourdes dos Santos	851.554.109-53	45	14/02/60	62º
86	Cristina Pontes da Silva	032.346.049-67	45	26/02/80	63º
12	Elisângela Cristina Pestana da Silva	042.751.339-19	45	22/06/81	64º
09	Adriane Cruz de Santos	071.163.949-96	45	30/06/61	65º
39	Emichele Aparecida Martins de Araujo	056.880.359-30	45	20/11/85	66º
87	Monica da Silva Barbosa	033.271.415-25	45	07/08/87	67º
08	Camilla Varoni Cardoso	031.447.351-32	45	10/03/88	68º
45	Simoni Thomaz da Silva Santos	066.173.099-95	45	11/06/98	69º
55	Leticia Alves dos Santos	888.372.979-20	45	16/06/95	70º
56	Gabriele Varoni Oliveira	091.400.389-55	45	16/12/96	71º
36	Milena da Silva Vanzeli	113.187.299-12	45	08/02/98	72º
65	Victoria de Souza Escorcio	101.494.769-30	45	18/03/01	73º
75	Daniele Bruna Volpato	081.858.319-39	43	05/03/91	74º
91	Keila Cristina Dias de Oliveira	095.494.949-85	43	04/05/93	75º
23	Divanete Teixeira de Araujo	028.170.849-25	40	27/03/79	76º
89	Edilma Aparecida de Brito	042.670.819-09	40	22/04/84	77º
40	Renata Alves Rufato	098.107.419-79	40	25/11/94	78º
50	Luana Thais Silva Chiquetti	095.112.749-70	40	17/07/95	79º
78	Crislaine Aparecida Basso	095.341.159-16	40	09/10/95	80º
44	Isabiele Xavier Bidoia Romão	106.883.699-79	40	01/07/86	81º
59	Daniela da Silva de Souza	453.722.598-09	40	06/07/96	82º
90	Fernanda dos Santos Martins da Silva	094.965.519-80	40	25/09/99	83º
77	Beatriz Pedrosa Neves Lima	094.959.699-05	40	25/11/00	84º
89	Sara Cristinas dos Santos	106.883.699-79	40	04/01/01	85º
58	Lucimar Felix da Silva	054.191.169-44	35	22/12/79	86º
07	Jhuliane Negri	070.637.579-38	35	17/12/93	87º
67	Elisângela Alves da Silva Alcantara	088.827.859-64	35	23/06/95	88º
44	Alana Nunes Pedrosa	082.210.719-41	35	18/11/86	89º
57	Dgenifer Maria Felix Brisola	118.667.099-17	35	24/03/99	90

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 153/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024
SÚMULA: DESIGNA ANGELA MARTA MORIM FONSECA PARA RESPONDER, CUMULATIVAMENTE E PROVISORIAMENTE PELA SECRETARIA ESCOLAR DE ESCOLA MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora ANGELA MARTA MORIM FONSECA, inscrita na CI/RG sob nº 5.347.028-9 SSP/PR e CPF sob nº 017.859.989-10, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para responder, cumulativamente e provisoriamente pela Secretaria Escolar da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU.
Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma receber como AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
Art. 3º - A servidora designada no Art. 1º, ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de março de 2024.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 152/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024
SÚMULA: DESIGNA LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE PARA RESPONDER, CUMULATIVAMENTE E PROVISORIAMENTE COMO PEDAGOGA DE ESCOLA MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE, inscrita na CI/RG sob n.º RG nº. 6.782.900-0 SSP/PR e CPF nº 997.472.869-04, no exercício do cargo de função gratificada de CHEFE DAS DIRETRIZES DA COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, para responder, cumulativamente e provisoriamente como PEDAGOGA da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU.
Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma receber como Chefe das Diretrizes da Coordenação e Orientação Pedagógica.
Art. 3º - A servidora designada no Art. 1º, ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de março de 2024.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 151/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024
SÚMULA: DESIGNA CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS PARA RESPONDER, CUMULATIVAMENTE E PROVISORIAMENTE PELA DIREÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS, inscrita no RG nº 8.282.790-0/PR e CPF nº 036.505.309-02, no exercício da Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE ATENÇÃO INTEGRAL AO ALUNO, para responder, cumulativamente e provisoriamente pela Direção da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU.
Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma receber como Chefe da Divisão de Projetos de Atenção Integral ao Aluno.
Art. 3º - A servidora designada no Art. 1º, ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de março de 2024.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024
TERMO DE ADITIVO
2º Termo aditivo do contrato nº 52/2023, decorrente de PREGÃO nº 9/2023 de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de cartão vale alimentação, na forma de crédito em cartão magnético, seguidas de recargas mensais, aos servidores públicos municipais de ALTO PIQUIRI.
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.922.507/0001-72, com sede no endereço AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939, CENTRO, TAMBORÉ BARUERI-SP neste ato representada por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, portador do RG nº 44.116.702-0, portador do CPF sob nº 350.882.968-51, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de vigência 03/04/2025. Fica aditado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7826, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08
CONTRATADA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ:219.225.070-00172
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA RG:44.116.702-0 CPF:350.882.968-51 REPRESENTANTE LEGAL
ALTO PIQUIRI 03 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 119/2024
Data: 03.04.2024
Ementa: exclui membro de Conselhos Municipais, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e considerando o Processo Digital – PD sob o nº 6906/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica excluído o nome do Sr. LUCAS RAFACHO RODRIGUES, portador do RG nº XX.555.XXX.X SSP/PR, dos Conselhos Municipais a seguir mencionados:
CONSELHO MUNICIPAL DECRET Nº DATA
Conselho Municipal de Desporto – CMD 120/2022 11.04.2022
Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Guaira – CMDPDG 159/2022 06.05.2022
Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC 376/2023 30.11.2023
Art. 2º Revoga-se parcialmente os Decretos nºs 120/2022, 159/2022 e 376/2023, bem como, quaisquer outros em que o Sr. Lucas Rafacho Rodrigues, possa estar vinculado, ficando validados todos os atos praticados pelo referido membro, e, permanecendo inalteradas as demais disposições.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 159/2024
Data: 03.04.2024
Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob nº 889/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:
Nome Matrícula nº Da Referência Para a Referência A partir de
Alexandro Aparecido Lourenço 29597-02 09 12 01/05/2024
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de maio de 2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 102, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
Designa o servidor efetivo João Maurício de Oliveira para exercer a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.
O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Mariluz-Pr, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor João Maurício de Oliveira, matrícula nº 201250, portador da carteira de identidade RG nº 4.371.099-0 e CPF nº 738.034.569-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, para exercer a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.
Art. 2º. Revoga-se a portaria de nº 030, de 19 de fevereiro de 2015.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 03 de abril de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 117/2024
Data: 03.04.2024
Ementa: homologa avaliação de Servidor em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata os artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 464/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003, e, CONSIDERANDO o processo de avaliação observadas as exigências da reorganização das carreiras funcionais dos Servidores Municipais de Guaira, Estado do Paraná; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de Ato específico do Poder Executivo para a estabilização do Servidor em Estágio Probatório;
CONSIDERANDO o Decreto nº 252/2005, que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em Concurso Público ou estabelecidos na forma da Lei;
CONSIDERANDO o memorando sob o nº 6.224/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação, e declarados estáveis no Serviço Público do Poder Executivo do Município de Guaira, Estado do Paraná, os Servidores Municipais a seguir nominados:
Matr. Nome Admissão Cargo Nota Resultado Data Efeivação
29983-01 Carla Fabiane Vellozo 05/04/2021 Merendeira 392 Aprovado 05/04/2024
29982-01 Fernanda Souza Lima 05/04/2021 Assistente Administrativo Escolar 400 Aprovado 05/04/2024
30039-01 Gisele Cardoso 19/04/2021 Agente Comunitário de Saúde 354 Aprovado 19/04/2024
30041-01 José Ferreira da Silva Junior 19/04/2021 Motorista de Veículos 400 Aprovado 19/04/2024
16658-02 Pedro Romoda Filho 19/04/2021 Agente Comunitário de Saúde 355 Aprovado 19/04/2024
30040-01 Rafaela dos Reis Manganhas 19/04/2021 Agente Comunitário de Saúde 400 Aprovado 19/04/2024
Do Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação do Servidor, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024
TERMO DE ADITIVO
3º Termo aditivo do contrato nº 52/2023, decorrente de PREGÃO nº 9/2023 de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de cartão vale alimentação, na forma de crédito em cartão magnético, seguidas de recargas mensais, aos servidores públicos municipais de ALTO PIQUIRI.
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.922.507/0001-72, com sede no endereço AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939, CENTRO, TAMBORÉ BARUERI-SP neste ato representada por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, portador do RG nº 44.116.702-0, portador do CPF sob nº 350.882.968-51, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Aditar o saldo na importância de R\$ 1.612.800,00 (um milhão, seiscentos e doze mil e oitocentos reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme o protocolo 7826, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTO PIQUIRI 03 de abril de 2024.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08
CONTRATADA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ:219.225.070-00172
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA RG:44.116.702-0 CPF:350.882.968-51 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 120/2024
Data: 03.04.2024
Ementa: exonera Angélica Cristina de Matos do cargo de Assessora do Departamento de Frotas, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando online sob o nº 012/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonera ANGÉLICA CRISTINA DE MATOS, Matrícula nº 29529-03, do cargo em comissão de Assessora do Departamento de Frotas, símbolo CC4, com desligamento no dia 1º de abril de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 121/2021 de 03.02.2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 121/2024
Data: 03.04.2024
Ementa: nomeia Assessora da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 012/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada ANGÉLICA CRISTINA DE MATOS, portadora da CI/RG nº X.895.XXX.X SSP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Administração, símbolo CC3, a partir do dia 02 de abril de 2024, com atribuições descritas no artigo 51 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 026/2024 de 23.01.2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02 de abril de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.799.577/0001-04, representado pelo seu Prefeito Municipal o SR. LUIZ LÁZARO SORVOS, torna pública a realização de procedimento de licitação CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 126/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 007-2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da cobertura do pátio da prefeitura, localizada na AV. Higiênópolis, QUADRA 37, LOTE 805, Nova Olimpia - PR, em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e seus anexos, custeada pela emenda parlamentar 202320520001 – Alvaro Dias.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 23/04/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/04/2024, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: BLL Compras (www.bll.org.br).
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 573.617,02 (quinhentos e setenta e três mil seiscentos e dezessete reais e dois centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Nova Olimpia, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Olimpia, E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no departamento de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura de Nova Olimpia -Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3685-1313 – Ramal 209.
Nova Olimpia/Pr, 03 de abril de 2024.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 181
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula nº 95, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Viagem e Obras, no seguinte dia, local e finalidade: Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
05/04/2024 05h00min/ 16h00min Arapongas – Pr
Buscar massa asfáltica
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 03 de abril de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 122/2024
Data: 03.04.2024
Ementa: declara de utilidade pública para fins de constituição de faixa de servidão de passagem para rede de distribuição de água pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, item IV da Lei Orgânica Municipal de Guaira, Estado do Paraná, e considerando os Processos Digitais sob os nºs 3002/2021 e 3567/2024,
DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de faixas de servidões de passagens para redes de distribuições de água pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956. Área: 2.935,44 m² - Faixa de Servidão de Passagem – Rede de Água Proprietário (a): MARLY GONÇALVES DA MOTA KIHARA E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.
Situação: Lote rural nº 917 – Remanescente – "A" / 918 – "A" (subdivisão dos lotes unificados 917 - Rem. e 918), situados na 3ª Gleba do loteamento da Companhia "MATE LARANJEIRA", Município de Guaira-PR, constante da Matrícula nº 12.030, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaira-PR.
Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice V4, de coordenadas UTM N:7329144,366m e E:780204,680m, localizado a 3,00m da divisa com o Lote Rural nº 916-A, deste segue por área do Lote Rural nº 917-Remanescente – A, confrontando com o Lote Rural nº 916-A com azimute de 46º54'41" e distância de 489,24m até o vértice V5, de coordenadas UTM N:7329478,576m e E:780561,968m, localizado a 3,00m da divisa com o Lote Rural nº 916-A, e na divisa com a Faixa de domínio da BR-163, perfazendo uma extensão de 489,24m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura com área total de alinhamento de 2.935,44m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, Cascavel, 09 de dezembro de 2020. Paulo Augusto Bartzten Téc. Em Edificações – CFT 0710939094-2
Área: 2.347,95 m² - Faixa de Servidão de Passagem – Rede de Água Proprietário (a): AMILTON PAIANO DE FARIAS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.
Situação: Lote rural nº 916-A, da 3ª Gleba do Plano de Loteamento da Cia. Mate Laranja, Município de Guaira-PR, constante da Matrícula nº 4.098, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaira-PR.
Descrição:
Trecho 01: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice V1, de coordenadas UTM N:7329043,794m e E:780043,744m e E:780043,744m e E:780043,744m e E:780043,744m (Poço) sobre o Lote Rural nº 916-A, deste segue por área do Lote Rural nº 916-A com azimute de 130º39'07" e distância de 29,13m até o vértice V2, de coordenadas UTM N:7329022,764m e E:780065,898m, (Trecho com largura de faixa de servidão de 15,00m), deste segue por área do Lote Rural nº 916-A, confrontando com o Lote Rural nº 917-Remanescente – A, com azimute de 46º54'41" e distância de 190,42m até o vértice V3, de coordenadas UTM N:7329152,842m e E:780204,958m, localizado a 3,00m da divisa com o Lote Rural nº 917-Remanescente-A (Trecho com largura de faixa de servidão de 6,00m), perfazendo uma extensão de 128,08m de largura, com área total de alinhamento de 768,48m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, Cascavel, 09 de dezembro de 2020. Paulo Augusto Bartzten Téc. Em Edificações – CFT 0710939094-2
Art. 2º As áreas a que se referem o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM (REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – SA) SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA), empreendimento FAIXA DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM DA RDA (REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA) POÇO 12 – GUAIRA.
Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da faixa de servidão.
Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstenendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transportar com veículos pesados.
Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 7º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná em 03 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 103, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
Designa o servidor efetivo João Maurício de Oliveira para exercer a função de Chefe do Posto de Identificação nº 356.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor João Maurício de Oliveira, matrícula nº 201250, portador da carteira de identidade RG nº 4.371.099-0 e CPF nº 738.034.569-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, para exercer a função de Chefe do Posto de Identificação nº 356.
Art. 2º. Revoga-se a portaria de nº 019, de 06 de fevereiro de 2015.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 03 de abril de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
Exonera, a pedido, o servidor Emanuel José Lahos Borges.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 50 da Lei nº 17/2022, e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 070/2024;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Emanuel José Lahos Borges, matrícula funcional 202461, do cargo de Psicólogo 40 h, a partir de 05 de abril de 2024.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 03 de abril de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
Revoga a portaria nº 008 de 05 de janeiro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar, a partir de 05 de abril de 2024, a portaria nº 008 de 05 de janeiro de 2021, que nomeou Lenice Brasileiro Marinho, para o cargo em comissão de Secretária de Assistência Social.
Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, 03 de abril de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 011
CONTRATO NÚMERO 035/2023 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-C, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 005/2023.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefere PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ANTONIO CARLOS GASPAP, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 163.230.339-69, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa, CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ALFALTO LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica realinhado o preço do item 1, do lote 2 do contrato nº 035/2023, passando de R\$ 984,78 (novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) para R\$ 990,79 (novecentos e noventa reais e setenta e nove centavos), consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R\$ 56.132,45 (cinquenta e seis mil, cento e cinco e trinta dois reais e quarenta e seis centavos), para R\$ 56.475,03 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e três centavos) , em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 03 DE ABRIL DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
ANTONIO CARLOS GASPAP
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073-2024
REGISTRO DE PREÇOS 007-2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementares nº 123/06 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Prejudicado nº 27-TC/PR, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de borracharia, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.
DATA DE ABERTURA: 18 de abril de 2024.
HORÁRIO: 09:00 horas. LOCAL: Sala de Licitações - Av. Marília, nº 1.920 - Centro
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1.920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 03 de abril de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
EDITAL Nº 12/2024
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2023, nos termos deste edital.
2. Os candidatos admitidos relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de 04/04/2024 a 10/04/2024 (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e a realização de exame admissional.
1ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class. Inscrição Nome Cargo Regional/Base
1ª 076 Luiz Felipe P. Teodoro de Oliveira Médico Intencionalista Goioerê
2ª 046 Luciane Aparecida Romero Bezerra Técnico de Enfermagem Socorrista Campo Mourão
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser convocado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 1ª Regional de Campo Mourão, quais sejam: Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Iretama, Terra Boa, Goioerê, Ubatã.
3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo insusceptível o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresente características, que estruturais, que situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de qualificação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade - quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício previdente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) O1 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não respondeu ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não respondeu ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.
Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.
8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.
Umuarama/PR, 03 de abril de 2024.
MARCOS ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 019/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para análise da documentação quanto ao Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas (Físicas) e/ou Jurídicas) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clínico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.
EMPRESAS CREDENCIADAS:
SCHEIDEMANTEL PERFORMANCE E SAUDE LTDA - CNPJ: 47.487.527/0001-56
Valor por Plantão: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) - 12 horas por Plantão.
Mariluz, 1º de abril de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 80/2024
REF. CONTRATO Nº 336/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Oromindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.511/0001-38, com endereço comercial na Rua Irajá Rocha, nº 151, Bairro: Jardim Sul Brasileira II, CEP- 87400000, município de Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Claudemir Medeiros De Souza devidamente inscrito no CPF sob o nº 028.579.893-39, com e-mail: construtora.cadm@gmail.com, telefone (44) 99805-6082, doravante denominada CONTRATADA.
A parte acima qualificada tem em si, justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para Reforma do Telhado da Escola Amaral Fontoura, incluindo instalação elétrica e forro, no Município de Cláudia Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 12/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, do contrato 336/2023, a contar do dia 26/04/2024 com vencimento em 24/08/2024 e acrescer o valor de R\$30.275,78 (trinta mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) referente a 9,63%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei nº 8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento constante em memorando 2024000902 e 2024000767.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de Preços 12/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 336/2023.
Cruzeiro do Oeste, 28 de março de 2024.
CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA.
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1. _____ 2. _____

Table with columns: LOTE, UNID, DESCRIÇÃO, QTD, UNIDADE, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, NOME, EMPRESA. Contains 100 rows of item data.

Table with columns: LOTE, UNID, DESCRIÇÃO, QTD, UNIDADE, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, NOME, EMPRESA. Contains 100 rows of item data.

Table with columns: LOTE, UNID, DESCRIÇÃO, QTD, UNIDADE, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, NOME, EMPRESA. Contains 100 rows of item data.

MARILUZ, 03 DE ABRIL DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
PORTARIA Nº 115/2024
CONCDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS
O PRESIDENTE DO CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:
Table with columns: Nome, Período Aquisitivo, Cargo, Local de Trabalho, Período de Gozo. Contains 22 rows of employee data.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama - PR, 02 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 0610/2024
De 03 de Abril de 2024.
SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS - AMERIOS, BEM COMO DE CELEBRAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Ordinária Municipal:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar transferência financeira para execução de obras de ampliação na sede da Associação dos Municípios de Entre Rios - AMERIOS, instituído sob forma de Associação de direito Público, conforme deliberação realizada em Assembleia Geral.
Art. 2º - O objetivo do repasse é para fazer frente ao pagamento das obras que serão realizadas para melhoria da sede administrativa com o intuito de dar efetividade a cursos, capacitações e reuniões, de interesse da entidade a qual o Município de Alto Paraíso - PR é associado.
Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.
Art. 4º - O valor repassado será no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 08 (oito) parcelas de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), com o primeiro pagamento no mês de Março do corrente exercício.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 dias de Abril de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2024
De 03 de Abril de 2024.
SÚMULA: "Cria Cargos de Natureza Temporária e Autoriza o Poder Executivo a realizar Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 01/2024 visando contratações temporárias de excepcional interesse público nas Secretarias de Saúde e Educação, e dá outras providências."
A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar Municipal:
Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de natureza temporária, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 107 de 06 de Maio de 2021, com as mesmas atribuições, vencimentos e requisitos dos cargos para contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde estão presentes no Anexo I, e tem como fundamento de excepcionalidade as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue/Mosquito da Saúde, que preconiza como ideal a disponibilidade de um agente para cada 800 a 1000 imóveis;
§2º. Os quantitativos e requisitos dos cargos para as contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Educação estão presentes no Anexo II, e tem como fundamento de excepcionalidade, além da necessidade urgente dos serviços em questão, o fato do corrente ano eleitoral estar a Administração obrigada a homologar eventuais Concursos Públicos até o prazo máximo de 03 (três) meses anteriores ao pleito, não havendo tempo viável para realização de concurso nos moldes tradicionais antes daquele prazo, tornando-se a contratação temporária a medida mais efetiva e econômica;
Art. 3º. As provas inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
Parágrafo único. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão isentas de quaisquer pagamentos de taxas ou valores.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei
Art. 5º. As contratações previstas nesta Lei serão feitas por tempo determinado.
§1º. A vigência dos contratos junto à Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao Calendário Letivo em curso.
§2º. A vigência dos contratos junto à Secretaria Municipal de Saúde será até 31 de dezembro de 2024.
Art. 6º. Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, especificadas da Lei Complementar Municipal nº 107 de 06 de Maio de 2021 e suas alterações.
Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações nos casos expressos abaixo:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
III - por iniciativa do contratado; e
IV - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.
§ 1º. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta (30) dias.
§2º. Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei os deveres e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso.
Art. 8º. A falta não justificada do contratado, por mais de 07 (sete) dias consecutivos ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.
Art.9º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o valor do vencimento constante no início da carreira relacionada no plano de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se subsidiariamente, no que for omissa, a Lei Complementar Municipal nº 107 de 06 de Maio de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

ANEXO I
SECRETARIA DE SAÚDE
Table with columns: CARGO, PROVIMENTO IMEDIATO, CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA, VENC. BÁSICO, FORMAÇÃO EXIGIDA. Contains 1 row of data for 'AGENTE DE SAÚDE'.

ANEXO II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Table with columns: CARGO, PROVIMENTO IMEDIATO, CARGA HORÁRIA, VENC. BÁSICO OU PISO INICIAL, FORMAÇÃO EXIGIDA. Contains 5 rows of data for various educational positions.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 78/2024
REF. CONTRATO Nº 191/2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura municipal, na Rua João Oromindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa A.V. TEOLÓGIAS & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.491.484/0001-60, com sede na Rua Cel. Passos Maia, 264 Bairro: Centro, CEP: 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR, neste ato representado pelo (a) Sr. (*) Alexis V. Teologias portador do CPF sob nº 017.078.379-02, Telefone: (44) 3676-142, doravante denominada CONTRATADA Tem em si, justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Contratação de prestação de serviços médicos para realização de consultas, procedimentos e exames especializados para atender as necessidades da secretaria de saúde, contratação de empresa especializada para realização de procedimento de implante de cateter de longa permanência, tipo permcath para hemodiálise, dá (o) Inexigibilidade 21/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 21/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 191/2022, a contar do dia 23/04/2024 com vencimento em 23/04/2025, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000905.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 21/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 191/2022.
Cruzeiro do Oeste, 28 de março de 2024.
A.V. TEOLÓGIAS & CIA LTDA
CONTRATADA
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1. _____ 2. _____

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ. Autorização de Diária de Abril 2024. Relatório de Viagem. Nome servidor: Wagner Edviges. Matrícula: 20041. RG: 7.051.584-0.

Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. Concurso Público nº 01/2020. Edital nº 11/2024. O Presidente do Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUEP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ. Avenida Marília, 1920 - Centro. CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000. Contrato nº 40/2024. Contratante: Município de Mariluz/PR. Contratada: A Rodrigo Volpato Demori - ME.

CIUEP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192. Portaria nº 116/2024. Dispõe sobre transferência de base do servidor ANIELY DE MELO BISSAN.

CIUEP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192. Portaria nº 117/2024. Dispõe sobre transferência de base do servidor CRISTIANE ANDRÉIA SELLEGIM.

CIUEP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192. Portaria nº 117/2024. Dispõe sobre transferência de base do servidor ANIELY DE MELO BISSAN.

CIUEP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192. Portaria nº 118/2024. Dispõe sobre transferência de base do servidor ALEXANDRO FIRMINO GOMES.

CIUEP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192. Portaria nº 119/2024. Dispõe sobre transferência de base do servidor VARNER SANDRO LEITE PIRES.

CIUEP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192. Portaria nº 120/2024. Dispõe sobre transferência de base do servidor ROSANGELA MARINANGO GENOVEZ.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução nº 04/2024. Súmula: Reprogramação do saldo do Recurso Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE. Termo Aditivo nº 83/2024. Ref. Contrato nº 287/2023. Município de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. Edital nº 10. De 03/04/2024. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024. Súmula: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL Nº 06/2024.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE. Decreto nº 105/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal...

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE. Portaria nº 469/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal...

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE. Portaria nº 470/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal...

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE. Portaria nº 472/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal...

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE. Portaria nº 473/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal...

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE. Portaria nº 474/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal...

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE. Portaria nº 475/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal...

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 82 /2024
REF. CONTRATO Nº 392 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a SYSMAR INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.850.753/0001-96, com sede na Rua Neo Alves Martins, n.º 864, Bairro: Zona 03, CEP: 87050110, município de Maringá - PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Alysson Pinto Andrade, portador do CPF sob o n.º 971.547.419-53.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2024
Decreto nº 61/2024 de 01/04/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 058/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especificamente Contidas na Lei nº 1.217/2024 de 05/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 057/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especificamente Contidas na Lei nº 1.216/2024 de 03/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 057/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especificamente Contidas na Lei nº 1.216/2024 de 03/05/2024.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO
EDITAL Nº 014/2024
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o Edital nº 002/2024 de Abertura do Concurso de Emprego Público de Cruzeiro do Oeste - PR, publicado em 29 de fevereiro de 2024 e suas retificações pelos Editais nº 006 e 010/2024.
Considerando o Edital nº 010/2024 com o resultado dos pedidos de isenção após recursos;

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR
ANEXO – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
AGENTE SOCIAL
Inscrição Candidato CPF AFRO PCD
000022 ANTONY FERNANDES MEDEIROS ***330.452** X
000027 BRUNA ELIZO MENDES ***790.289** X
000039 GUSTAVO DE ALMEIDA SILVA ***218.609** X

ASSISTENTE SOCIAL
Inscrição Candidato CPF AFRO PCD
000001 ANGÉLICA CAROLINA DA SILVA ***232.096** X
000056 BRUNA VERBER ***270.258** X
000002 CARLA GABARRON BARBOSA DIAS ***244.259** X
000042 GABRIELA DE SOUZA BRAGATINI ***973.289** X
000043 LILIAN DOURADO DE SOUZA ***559.245** X

ORIENTADOR SOCIAL
Inscrição Candidato CPF AFRO PCD
000087 ANA PAULA GOBETTI CAMPOS ***746.538** X
000095 ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA ***899.609** X
000025 ANTONIO WILKER MOURA SILVA ***286.462** X

TÉCNICO SAÚDE BUCAL
Inscrição Candidato CPF AFRO PCD
000038 ALINE MARCELLI VENTURA DOS SANTOS ***571.829** X
000075 BRUNA ELIZO MENDES ***790.289** X
000077 JESSICA MAYARA OLIVEIRA TEODORO ***540.479** X

AGENTE SOCIAL
Inscrição Candidato CPF AFRO PCD
000022 ANTONY FERNANDES MEDEIROS ***330.452** X
000027 BRUNA ELIZO MENDES ***790.289** X
000039 GUSTAVO DE ALMEIDA SILVA ***218.609** X

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023
ADITIVO DE VIGENCIA CONTRATUAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO - LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jorge Ferreira, 627 - Centro, inscrito no CNPJ nº 77.536.665/0001-67, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal a Exma. Sr.ª MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000 Francisco Alves, Estado do Paraná, - CONTRATANTE e GRACIELE MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, maior, Farmacêutica, inscrita no CPF/MF nº 047.533.679-53, portador Cédula Identidade – RG. Nº 8.045.136-9 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Iporá, Estado do Paraná sito a Rua Cristo Rei, 970, CEP: 87.560-000 – CONTRATADA, lem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023, oriundo do PPS/2023, com as seguintes condições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.227/2024
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e conceder subvenção social ao "Lar Beneficente Frederico Ozanan de Iporá - Lar dos Velhinhos", e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao "Lar Beneficente Frederico Ozanan de Iporá - Lar dos Velhinhos", situado na Rua XV de novembro, s/nº, na cidade de Iporá - Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 77.870.145/0001-79, no valor anual de até R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), e gêneros alimentícios em até 05 (cinco), cestas básicas mensais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.227/2024
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e conceder subvenção social ao "Lar Beneficente Frederico Ozanan de Iporá - Lar dos Velhinhos", e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao "Lar Beneficente Frederico Ozanan de Iporá - Lar dos Velhinhos", situado na Rua XV de novembro, s/nº, na cidade de Iporá - Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 77.870.145/0001-79, no valor anual de até R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), e gêneros alimentícios em até 05 (cinco), cestas básicas mensais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO
AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
A Secretária Municipal de Educação e Cultura, titular do Conselho Municipal de Cultura, Lucimara Dantas Galvão Vargas,
Considerando os termos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso, convoca os membros do Conselho Municipal de Cultura de Francisco Alves para uma Reunião sobre o Lei Aldir Blanc que acontecerá na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Avenida Joaquim Luiz de Souza, 502, Francisco Alves – Paraná às 14h e 30min.
Francisco Alves, 02 de abril de 2024
Secretária Municipal de Educação e Cultura
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
EDITAL 005/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO 018/2023
Fica Convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, que deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, sito a Rua Jorge Ferreira nº 627, munidos dos seguintes documentos originais e uma cópia legível, que será retida:
a. Xerox: Cédula de Identidade - RG;
b. Xerox: Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c. Xerox: Certidão de Casamento/Nascimento se solteiro;
d. Xerox Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
e. Xerox: Atestado de vacinação dos filhos menores;
f. Atestado de Saúde Física e Mental;
g. Xerox: Cartão do PIS/PASEP;
h. Comprovante de Residência;
i. Carteira de Trabalho;
j. Xerox: Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
k. Xerox: Certidão de Reservista se Homem;
l. Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
m. Declaração de inexistência de acúmulo legal de cargos;
n. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente.
o. Certidão de antecedentes criminais.
p. Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.
O provimento do candidato no emprego público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
EDITAL 006/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2024
CONVOCAÇÃO 001/2024
Fica Convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, sito a Rua Jorge Ferreira nº 627, munidos dos seguintes documentos originais e uma cópia legível, que será retida:
a. Xerox: Cédula de Identidade - RG;
b. Xerox: Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c. Xerox: Certidão de Casamento/Nascimento se solteiro;
d. Xerox Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
e. Xerox: Atestado de vacinação dos filhos menores;
f. Atestado de Saúde Física e Mental;
g. Xerox: Cartão do PIS/PASEP;
h. Comprovante de Residência;
i. Carteira de Trabalho;
j. Xerox: Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
k. Xerox: Certidão de Reservista se Homem;
l. Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
m. Declaração de inexistência de acúmulo legal de cargos;
n. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente.
o. Certidão de antecedentes criminais.
p. Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.
O provimento do candidato no emprego público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
EXCLUSIVA PARA EMPRESA ME/ME/EPP
UASG: 980868
O MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº28/2023, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição e Instalação de Parques Infantis, no Município de Perobal-Pr, com recursos provenientes do Convênio/MESP nº 943530/2023, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte/MESP, e o Município de Perobal/Pr. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 04/04/2024 às 09:00h00min até 18/04/2024 às 08h30min.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 18/04/2024 às 09h00min
TIPO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.gov.br/compras/pr-ite
LINK PARA ACESSO AO EDITAL: https://perobal.elovweb.net/portalfiscaltransparencia/1/flicitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?tab=status=recebendo_proposta&pagina=1
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
Perobal, 03 de abril de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 092/2024
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto contratação de empresa para Aquisição e Instalação de Parques Infantis, no Município de Perobal-Pr, com recursos provenientes do Convênio/MESP nº 943530/2023, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte/MESP, e o Município de Perobal/Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º, Designar o servidor Edison Bertouzo Duarte, matrícula n.º 1170301, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esportes, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º, Designar a servidora Paola Jurenila Duarte Rubo, matrícula n.º 905901, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 03 de abril de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 093/2024
NOMEIA MAYARA DA COSTA VIRGENS, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.301.350-6, SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento Urbano, Símbolo do CC 04, lotada em Perobal/Pr.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 094/2024
CONVOCAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º, CONVOCA o percentual de 40% (quarenta por cento), de Função Gratificada ao servidor Alexandre Aparecido Fimeneschi Aguiar, portador da Cédula de Identidade Nº. 6436.825-6, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento Urbano, Símbolo do CC 04, lotada em Perobal/Pr.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

Table with 5 columns: Inscricao, Candidato, CPF, AFRO, PCD. Lists candidates for various positions in the Borchericho category.

Table with 5 columns: Inscricao, Candidato, CPF, AFRO, PCD. Lists candidates for various positions in the Contador category.

Table with 5 columns: Inscricao, Candidato, CPF, AFRO, PCD. Lists candidates for various positions in the Farmaceutico Bioquimico category.

Table with 5 columns: Inscricao, Candidato, CPF, AFRO, PCD. Lists candidates for various positions in the Medico Psiquiatra category.

Table with 5 columns: Inscricao, Candidato, CPF, AFRO, PCD. Lists candidates for various positions in the Medico Veterinario category.

Table with 5 columns: Inscricao, Candidato, CPF, AFRO, PCD. Lists candidates for various positions in the Motorista category.

Table with 5 columns: Inscricao, Candidato, CPF, AFRO, PCD. Lists candidates for various positions in the Fiscais de Tributos category.

Table with 5 columns: Inscricao, Candidato, CPF, AFRO, PCD. Lists candidates for various positions in the Fiscais de Obras category.

Table with 5 columns: Inscricao, Candidato, CPF, AFRO, PCD. Lists candidates for various positions in the Foneaudiologo category.

Table with 5 columns: Inscricao, Candidato, CPF, AFRO, PCD. Lists candidates for various positions in the Lubrificador e Lavador de Veiculos category.

Table with 5 columns: Inscricao, Candidato, CPF, AFRO, PCD. Lists candidates for various positions in the Medico Pediatra category.

Table with 5 columns: Inscricao, Candidato, CPF, AFRO, PCD. Lists candidates for various positions in the Auxiliar de Servicos Gerais category.

Table with 5 columns: Inscricao, Candidato, CPF, AFRO, PCD. Lists candidates for various positions in the Engenheiro Agronomo category.

Table with 5 columns: Inscricao, Candidato, CPF, AFRO, PCD. Lists candidates for various positions in the Engenheiro Ambiental category.

Table with 5 columns: Inscricao, Candidato, CPF, AFRO, PCD. Lists candidates for various positions in the Engenheiro Civil category.

Table with 5 columns: Inscricao, Candidato, CPF, AFRO, PCD. Lists candidates for various positions in the Engenheiro Agronomo category.

Table with 5 columns: Inscricao, Candidato, CPF, AFRO, PCD. Lists candidates for various positions in the Engenheiro Civil category.

Table with 5 columns: Inscricao, Candidato, CPF, AFRO, PCD. Lists candidates for various positions in the Engenheiro Agronomo category.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para serem utilizados em todas as secretarias do município, tudo conforme termo de referência e demais anexos do edital, conforme descrições estabelecidas abaixo:

Table with columns: Lote, UNID, QTD, Descrição, Vl. Unit., Vl. Total, MARCA. Contains items 1 through 20.

Table with columns: Lote, UNID, QTD, Descrição, Vl. Unit., Vl. Total, MARCA. Contains items 110 through 137.

Table with columns: Lote, UNID, QTD, Descrição, Vl. Unit., Vl. Total, MARCA. Contains items 138 through 157.

Table with columns: Lote, UNID, QTD, Descrição, Vl. Unit., Vl. Total, MARCA. Contains items 1 through 43.

Table with columns: Lote, UNID, QTD, Descrição, Vl. Unit., Vl. Total, MARCA. Contains items 44 through 99.

Table with columns: Lote, UNID, QTD, Descrição, Vl. Unit., Vl. Total, MARCA. Contains items 106 through 155.

Table with columns: Lote, UNID, QTD, Descrição, Vl. Unit., Vl. Total, MARCA. Contains items 1 through 131.

Table with columns: Lote, UNID, QTD, Descrição, Vl. Unit., Vl. Total, MARCA. Contains items 140 through 151.

CONDIÇÕES:
1. A entrega dos produtos será PARCELADA, o Município solicitará a quantidade necessária, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 08/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SS/PPR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolino Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e M. CAMILLO MAGRINELLI E CIA LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 18.538.540/0001-99, com sede à Rua José Hermínio Visconcini, nº 490, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. MICHELLI CAMILLO MAGRINELLI, portadora do RG nº 43.023.705-3 SS/PPR, e do CPF/MF nº 108.385.259-03, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, nº 5m, Chácara Agro Raça, Iole 35381, zona rural, São Jorge do Patrocínio, Paraná, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2024, homologado da 01/04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE ROÇEAS PARA CAES ADULTO E FILHOTES PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO PROVISÓRIA PARA CAES - CRPACAS, ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREGÃO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - PR, pagará a importância de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 03/04/2024 a término previsto para 03/04/25, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) dias úteis de teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de abril de 2024.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 08/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SS/PPR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolino Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e M. CAMILLO MAGRINELLI E CIA LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 18.538.540/0001-99, com sede à Rua José Hermínio Visconcini, nº 490, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. MICHELLI CAMILLO MAGRINELLI, portadora do RG nº 43.023.705-3 SS/PPR, e do CPF/MF nº 108.385.259-03, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, nº 5m, Chácara Agro Raça, Iole 35381, zona rural, São Jorge do Patrocínio, Paraná, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2024, homologado da 01/04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE ROÇEAS PARA CAES ADULTO E FILHOTES PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO PROVISÓRIA PARA CAES - CRPACAS, ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREGÃO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - PR, pagará a importância de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 03/04/2024 a término previsto para 03/04/25, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) dias úteis de teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
PMT - DISPENSA Nº 018/2024 - LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS QUE IRÁ ATENDER DA EXPOJARA 2024. Potendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a melhor proposta. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/04/2024 até às 08h00min A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 - Centro, CEP - 87430-000, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis e pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br e data limite. O Edital/ Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.pr.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Sala de CPL, sito à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 - Centro, CEP - 87430-000, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.
Tapejara, 03 de abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
PMT - DISPENSA Nº 019/2024 - LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO QUE IRÁ ATENDER O EVENTO DA EXPOJARA 2024. Potendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a melhor proposta. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/04/2024 até às 08h00min A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 - Centro, CEP - 87430-000, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis e pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br e data limite. O Edital/ Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.pr.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Sala de CPL, sito à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 - Centro, CEP - 87430-000, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.
Tapejara, 03 de abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal


Publicações legais

leis@ilustrado.com.br


ESTADO DO PARANÁ									
MUNICIPIO DE PÉROLA									
ANEXO II									
CRITÉRIOS PARA REAVALIAÇÃO DE BENS E FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL									
TABELA 1: ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM PATRIMONIAL									
ESTADO DE CONSERVAÇÃO (EC)	CARACTERÍSTICAS	VALORAÇÃO							
Excelente	Bem novo e/ou em perfeitas condições de uso, não apresentando quaisquer falhas, defeitos ou desgastes.	10							
Regular	Bem não apresenta defeitos ou falhas evidentes impeditivas de uso, apenas o desgaste natural pelo decurso de sua vida útil, servindo plenamente à finalidade para a qual foi adquirido.	8							
Razoável	Bem apresenta pequenos defeitos, falhas ou leve desgaste, podendo ser facilmente recuperado.	5							
Ruim	Bem apresenta defeitos, falhas ou desgaste acentuado, todavia, podendo ainda servir à sua finalidade, mediante recuperação economicamente vantajosa.	2							
TABELA 2: PERÍODO DECORRIDO DE UTILIZAÇÃO DO BEM (PUB)									
VIDA ÚTIL JÁ UTILIZADA	VALORAÇÃO								
10 anos ou mais	10								
9 anos	9								
8 anos	8								
7 anos	7								
6 anos	6								
5 anos	5								
4 anos	4								
3 anos	3								
2 anos	2								
1 ano ou menos	1								
TABELA 3: PERÍODO REMANESCENTE DE VIDA ÚTIL DO BEM (PVU)									
VIDA ÚTIL REMANESCENTE	VALORAÇÃO								
10 anos ou mais	10								
9 anos	9								
8 anos	8								
7 anos	7								
6 anos	6								
5 anos	5								
4 anos									
3 anos									
2 anos	4								
1 ano ou menos									
<p>DAS FORMULAS EMPREGADAS PARA O CÁLCULO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO (FR) E DO VALOR JUSTO (VBR)</p> <p>EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO (FR)</p> <p>O Fator de Reavaliação (FR) consiste no somatório da valoração dos fatores de influência do bem, conforme tabelas 1, 2 e 3, multiplicados cada qual por um peso respectivo, dividindo-se o total por 100:</p> <p>Assim, considerando: FR = Fator de Reavaliação EC = Estado de Conservação PUB = Período decorrido de utilização do bem PVU = Período remanescente de vida útil do bem</p> <p>Temos que: Equação 1 FR= [(4 x EC) + (6 x PVU)] - (3 x PUB) /100</p> <p>APLICAÇÃO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO (FR) NA OBTENÇÃO DO VALOR JUSTO DO BEM (VBR)</p> <p>Determinado o valor de FR, aplica-se o índice percentual obtido ao valor de referência de mercado, ou ao valor obtido para fins de valor justo, conforme critérios de pesquisa, do bem patrimonial sob análise, do que resultará seu valor justo ou valor do bem avaliado (VBR), resultando, assim: VBR = Valor do bem reavaliado (Reavaliação ou Redução ao valor recuperável) VBM = Valor de referência do bem sob avaliação no Mercado FR = Fator de Reavaliação</p> <p>Temos que: Equação 2 VBR = VBM x FR</p> <p>Em que o valor de reavaliação (VBR) será o produto entre o valor de referência do bem no mercado (VBM) e o Fator de Reavaliação (FR), calculado na Equação 1.</p>									
ANEXO III									
MODELO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA BENS MÓVEIS									
1. NÚMERO DO LAUDO:									
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL									
DESCRIÇÃO DO BEM									
LOCALIZAÇÃO DO BEM									
DATA DE AQUISIÇÃO									
2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO/PARECER TÉCNICO:									
3. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:									
4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS:									
5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA:									
6. ESTADO DE CONSERVAÇÃO:									
EXCELENTE ()	REGULAR ()	RAZOÁVEL ()	RUIM ()						
7. VALORES:									
VALOR DE AQUISIÇÃO:									
VALOR DE REFERÊNCIA DO BEM SOB AVALIAÇÃO NO MERCADO:									
VALOR DO BEM REAVALIADO:									
VIDA ÚTIL REMANESCENTE:									
8. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES:									
LOCAL E DATA: _____/_____/_____. <table border="1"> <thead> <tr> <th>NOME</th> <th>MATRÍCULA</th> <th>ASSINATURA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA			
NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA							

ESTADO DO PARANÁ			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA			
<p>PORTARIA Nº 4786/2024 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Fica autorizado a Senhora RENATA APARECIDA DA SILVA RAYMUNDO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 041.897.689-95 e Carteira de Identidade RG sob nº 32.336.533-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custo de alimentação e hospedagens na cidade de Curitiba - PR, onde participara do Evento "Seminário de Cooperação Pedagógica com municípios 2024", nos dias 08/09 e 10 de abril de 2024. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal</p> <p>PORTARIA Nº 4787/2024 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Fica autorizado a Senhora VANICE ROBERTI MORO, Pedagoga Municipal, portadora do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 037.296.349-84 e Carteira de Identidade RG sob nº 7.229.366-SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custo de alimentação e hospedagens na cidade de Curitiba - PR, onde participara do Evento "Seminário de Cooperação Pedagógica com municípios 2024", nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2024. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal</p> <p>PORTARIA Nº 4788/2024 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:</p> <p>CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Senhora MICHELE FRANCE FAGIOLI NEIA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.097.799-68, e carteira de identidade RG sob nº 4.992.248-5 SSP-PR, nomeada no cargo Eletivo de Biomônico, com matrícula nº 2852, Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 029/93 a partir do dia 27 (vinte e sete) de março de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal</p> <p>PORTARIA Nº 4789/2024 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:</p> <p>CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Senhora MICHELE FRANCE FAGIOLI NEIA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.097.799-68, e carteira de identidade RG sob nº 4.992.248-5 SSP-PR, nomeada no cargo Eletivo de Farmacêutica, com matrícula nº 3203, Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 029/93 a partir do dia 27 (vinte e sete) de março de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal</p>			

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA	
<p>PORTARIA Nº 4790/2024 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Fica revogada a portaria nº 2843/2019, que designou a Sra. SONIA APARECIDA BIANCHI MINHACO AOKI, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.135.257-9 e cadastro de pessoa física CPF nº. 027.037.989-46, para atuar junto a Associação de Pais e Amigos Excepcionais do Município de Tapira – APAE. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 (três) dias de abril de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dia do mês de abril de 2024. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal</p>	

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR	
EDITAL Nº 14 01/2023	
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA	
<p>O Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado Definitivo da Prova Prática do Concurso Público nº 01/2023, nos seguintes termos.</p> <p>Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova prática, fica MANTIDO a listagem divulgada através do Edital nº 12 01/2023, em 26 de março de 2024.</p> <p>1. Os candidatos que interpussem recurso contra o resultado da prova prática poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.funpub.municipio.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.</p> <p>Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p style="text-align: right;">Tapira (PR), 03 de abril de 2024.</p> <p style="text-align: center;"> Claudio Sidney Lima Prefeito</p>	

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR	
EDITAL Nº 15 01/2023	
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS	
<p>O Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado Definitivo da prova de títulos do Concurso Público nº 01/2023, nos seguintes termos.</p> <p>Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos, fica MANTIDA a listagem preliminar divulgada na data progressa de 26 de março de 2024.</p> <p>1. Os candidatos que interpussem recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.funpub.municipio.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.</p> <p>Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p style="text-align: right;">Tapira (PR), 03 de abril de 2024.</p> <p style="text-align: center;"> Claudio Sidney Lima Prefeito</p>	

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR	
EDITAL Nº 16 01/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO	
<p>O Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado final e classificação do Concurso Público nº 01/2023, nos seguintes termos.</p> <p>Art. 1º Fica divulgado por intermédio do presente edital, o resultado final e classificação do Concurso Público do Município de Tapira, Estado do Paraná, na seguinte ordem:</p> <p>I. O ANEXO I dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer com Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 15.</p> <p>II. O ANEXO II dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 15.</p> <p>III. O ANEXO III dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 15.</p> <p>Art. 2º Comunicamos que a partir das 08h do dia 04/04/2024 às 23h59min do dia 05/04/2024, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.funpub.municipio.org.br.</p> <p>Art. 3º O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia 03/04/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.</p> <p>Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p style="text-align: right;">Tapira (PR), 03 de abril de 2024.</p> <p style="text-align: center;"> Claudio Sidney Lima Prefeito</p>	

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE	
<p>ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DE ENVELOPES REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024) Apos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h00min, reuniu-se a Comissão de Contratação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, através da Portaria nº 001, de 11 de janeiro de 2024, constituída pelos senhores Patrícia Barbato (Presidente), Paulo Renato Amaro Junior (Membro) e Erica Batista dos Santos (Membro), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), para analisar e julgar documentos referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024), visando o CREDENCIAMENTO DE OÍTIEM PRETENDIDAS(O) PESSÓAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, conforme os termos do Edital deste processo licitatório juntamente com seus Anexos. Com a palavra, a Presidente declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de eventuais licitantes ou mesmo de envelopes encaminhados via postal até o presente momento apregoando interessados que possam estar na Recepção do Paço Municipal, em momento anterior ao início desta Sessão. Explicou que, de acordo com a análise dos autos, o Aviso de Abertura do presente certame fora devidamente publicado junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Paço Municipal, bem como no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, qual seja o jornal Umuarama Ilustrado (pág. C6) no dia 08/03/2024, no Diário Oficial Eletrônico (Ed. nº 037, pág. 3) no dia 08/03/2024, além de, desde a data de sua emissão, disponibilizar todo o conteúdo deste certame através do site desta municipalidade (www.tuneirasdoeste.pr.gov.br), o que permitiu o acesso público para eventuais interessados. Registrou ainda que não foram protocolados pedidos de esclarecimentos ou impugnações referentes aos termos do Edital. Ao continuar, foi registrado o protocolo de envelope a seguir listado, devidamente lacrado, sendo certificado nos Autos o número de ordem, data e hora de recebimento deste protocolo, passando-se a analisá-los em conformidade com os termos do Edital: ORDEN DE PROTOCOLO NOME DO(A) EVENTUAL CREDENCIADO(A) R / CNPJ N C SIQUEIRA ODONTOLOGIA LTDA 54.109.736/0001-21 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA (20H) 25/03/2024 08:37 Com a abertura do envelope, após a detida análise dos documentos constantes no invólucro lacrado em termos do edital, a Comissão decidiu o seguinte acerca do eventual credenciado até o momento: ORDEN DE PROTOCOLO NOME DO(A) CREDENCIADO(A) C A R G O / FUNÇÃO(ITEM PRETENDIDO(A)) SITUAÇÃO MOTIVO (DESCLASSIFICAÇÃO) N C SIQUEIRA ODONTOLOGIA LTDA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA (20H) CLASSIFICADO(A) - Ao continuar foi dado a palavra aos presentes para manifestação sobre o conteúdo analisado dos envelopes e todos os presentes concordaram com a decisão conforme a tabela acima. Com isso, a Presidente destacou que o resultado desta Sessão será divulgado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial Eletrônico, bem como disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, disponível no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br e, após o término do prazo recursal disposto no item 7.1.2 do Edital, os Autos serão encaminhados para a Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer, sendo encaminhados, na sequência, para Homologação da decisão pelo Prefeito Municipal, declarando, assim, encerrada a presente Sessão. Nada mais havendo a relatar, eu, Erica Batista dos Santos, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes. PATRICIA BARBATO Presidente ERICA BATISTA DOS SANTOS Membro PAULO RENATO AMARO JUNIOR Membro</p>	

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024	
<p>Pelo presente Termo de Homologação, eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 38, VII e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais e considerando o Termo de Adjucação e Termo de Homologação, HOMOLOGO a licitação acima descrita que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE 'BOCAS DE LUIVO', BUEIROS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E SARJETAS, DE FORMA CONTÍNUA, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, em favor da licitante JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA LIMPEZA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.033.531/0001-46, - com proposta no valor de R\$223.542,00 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e quarenta e dois reais). Publico-se, e após encaminhar-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis. Tuneiras do Oeste/PR, 16 de março de 2023. Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal</p>	

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA [CNPJ 05.566.804/001-76] AVENIDA PARANÁ, 734 - PARANAVÁ/PR

ANEXO I DO EDITAL N.º 16.01/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

5864 - PSICÓLOGO GEM - TAPIRA												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
003638	LETICIA DANAN FERREIRA NARDI	30/10/1988	2,00	8,00	6,00	10,00	60,00	0,00	86,00	1ª	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA [CNPJ 05.566.804/001-76] AVENIDA PARANÁ, 734 - PARANAVÁ/PR

ANEXO II DO EDITAL N.º 16.01/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

5843 - MOTORISTA - TAPIRA												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040773	ALESSANDRO DE PAULA	07/10/1983	24,50	31,50	18,00	10,00	174,00	0,00	174,00	1ª	Aprovado	Afrodscendente

5854 - ASSISTENTE SOCIAL - TAPIRA												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
003566	SABRINA NASCIMENTO	14/12/1999	8,00	8,00	4,00	6,00	48,00	0,00	74,00	1ª	Aprovado	Afrodscendente

5858 - ENGENHEIRO CIVIL - TAPIRA												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
003660	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	26/04/2001	8,00	8,00	8,00	0,00	48,00	0,00	70,00	1ª	Classificado	Afrodscendente

5869 - MÉDICO VETERINÁRIO - TAPIRA												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040235	JOSIANE SANTOS DE SOUZA	23/11/1988	6,00	8,00	8,00	2,00	48,00	0,00	72,00	1ª	Classificado	Afrodscendente

5861 - PROFESSOR ZOH - TAPIRA												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040543	ADRIANA DE PAULA DA SILVA FERREIRA DE MELO	22/09/1981	4,00	6,00	6,00	2,00	39,00	0,00	57,00	1ª	Classificado	Afrodscendente

5862 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPIRA												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039621	LUIZ HENRIQUE MACHADO	16/12/1996	10,00	6,00	6,00	2,00	36,00	3,00	63,00	1ª	Classificado	Afrodscendente

ANEXO II DO EDITAL N.º 16.01/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

5862 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPIRA												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040751	RANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO	22/03/1979	4,00	0,00	0,00	6,00	42,00	0,00	52,00	3ª	Classificado	Afrodscendente

MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA [CNPJ 05.566.804/001-76] AVENIDA PARANÁ, 734 - PARANAVÁ/PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

5839 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) - TAPIRA												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039408	MARIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	25/05/1997	31,50	28,00	15,00	74,50	1ª	Aprovado	Ampla Concorrência			
0039512	TALITA GUIMARÃES ARCANJO	14/12/2001	24,50	28,00	21,00	73,50	2ª	Aprovado	Ampla Concorrência			
0039392	ROSIMERE CORDEIRO	25/01/1981	28,00	24,50	18,00	70,50	3ª	Aprovado	Ampla Concorrência			
0040555	THAMIRYS REICHT ALCANTARA	17/01/1995	28,00	21,00	21,00	70,00	4ª	Aprovado	Ampla Concorrência			
0040016	INGRID TAINA DE LIMA	07/11/1995	35,00	17,50	15,00	67,50	5ª	Aprovado	Ampla Concorrência			
0039297	ROSANNE RIBEIRO DOS SANTOS	18/01/1985	21,00	21,00	24,50	66,50	6ª	Aprovado	Ampla Concorrência			
0040376	DARA GONÇALVES DA SILVA	07/03/1998	28,00	21,00	15,00	64,00	7ª	Aprovado	Ampla Concorrência			
0040274	ELIANE AGUIAR CORREIA	29/08/1993	24,50	24,50	15,00	64,00	8ª	Aprovado	Ampla Concorrência			
0039602	FERNANDA FERNANDES DA SILVA	28/09/2003	17,50	31,50	15,00	64,00	9ª	Classificado	Ampla Concorrência			
0040654	ADRIANA DA CRUZ PEREIRA	19/08/1985	17,50	28,00	18,00	63,50	10ª	Classificado	Ampla Concorrência			
0040565	CLÉIDIANE TEIXEIRA DA SILVA	01/11/1983	24,50	17,50	21,00	63,00	11ª	Classificado	Ampla Concorrência			
0039891	CAELIA RAZAROLLI BARTANA	14/02/1988	24,50	17,50	21,00	63,00	12ª	Classificado	Ampla Concorrência			
0040708	MARINA OLIVEIRA DE LIMA	07/08/1992	17,50	24,50	21,00	63,00	13ª	Classificado	Ampla Concorrência			
0039794	JEMMYLLY SANTOS TORRES SAVAN	31/12/1997	17,50	24,50	21,00	63,00	14ª	Classificado	Ampla Concorrência			
0040630	CINTHYA MARTINS RIBEIRO	07/05/2004	28,00	17,50	15,00	60,50	15ª	Classificado	Ampla Concorrência			
0040741	ROSANA JARDIM	10/06/1975	28,00	14,00	18,00	60,00	16ª	Classificado	Ampla Concorrência			
0040236	TAINA MARA DA SILVA	18/01/1990	24,50	17,50	18,00	60,00	17ª	Classificado	Ampla Concorrência			
0040368	CRISTINA LOPES DA SILVA	07/12/1984	21,00	21,00	18,00	60,00	18ª	Classificado	Ampla Concorrência			
0039509	ANIELA MARIA SOUSA DOS SANTOS	02/12/1991	21,00	21,00	18,00	60,00	19ª	Classificado	Ampla Concorrência			
0039876	JESSICA VENENE DA SILVA	21/05/1989	10,50	24,50	24,00	59,00	20ª	Classificado	Ampla Concorrência			
0040792	VANESSA MARINHO SILVA	22/11/1984	14,00	28,00	15,00	57,00	21ª	Classificado	Ampla Concorrência			
0040703	LUCIA CASTRO DE OLIVEIRA	11/03/1984	17,50	21,00	18,00	56,50	22ª	Classificado	Ampla Concorrência			
0040450	GÉSSICA FERNANDA DE MOURA LOUENÇO	17/02/1990	17,50	21,00	15,00	56,00	23ª	Classificado	Ampla Concorrência			
0039568	THALYA MALFAFA DE OLIVEIRA	19/02/2003	17,50	28,00	9,00	54,00	24ª	Classificado	Ampla Concorrência			
0040566	VALCÍONIA GORETTI ERANDINO	14/11/1991	21,00	14,00	18,00	63,00	25ª	Classificado	Ampla Concorrência			
0040460	SILVIA APARECIDA FAVARO	11/07/1983	21,00	14,00	18,00	63,00	26ª	Classificado	Ampla Concorrência			
0039379	JOSEFA MARIA FARIAS DA SILVA	09/08/1994	21,00	14,00	18,00	63,00	27ª	Classificado	Ampla Concorrência			
0040505	SIMONE JORGE CASAGRANDE	06/05/1983	17,50	17,50	18,00	63,00	28ª	Classificado	Ampla Concorrência			
0040354	ANGÉLIA JOSÉ EGÉIA DA SILVA	05/12/1985	17,50	14,00	21,00	62,50	29ª	Classificado	Ampla Concorrência			
0040139	JULIANA GELSON DE LIMA	21/07/1991	17,50	14,00	21,00	62,50	30ª	Classificado	Ampla Concorrência			
0039891	FLAVIA DE MELO BRANDÃO GUEDES	01/08/1993	14,00	17,50	21,00	52,50	31ª	Classificado	Ampla Concorrência			

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

5839 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) - TAPIRA												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040295	APARECIDA DE LOURDES BERSAN SANTOS	01/07/1972	21,00	17,50	12,00	60,50	32ª	Classificado	Ampla Concorrência			
0040637	JESLANE DA CRUZ MARQUES	19/06/1992	14,00	24,50	12,00	50,50	33ª	Classificado	Ampla Concorrência			
0039425	HELLEN CRISTINA NOVAIS FERREIRA	24/01/1992	17,50	17,50	15,00	60,00	34ª	Classificado	Ampla Concorrência			

5840 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) - TAPIRA												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040225	GABRIEL HENRIQUE PALAZZINI DOS SANTOS	23/02/2004	30,00	34,50	21,00	73,50	1ª	Aprovado	Ampla Concorrência			
0040339	KAURE MANUEL SILVA DOS SANTOS	09/10/2004	28,00	21,00	21,00	70,00	2ª	Aprovado	Ampla Concorrência			
0040422	ANTONIO BORGES BEZERRA	03/05/1980	28,00	17,50	18,00	63,50	3ª	Aprovado	Ampla Concorrência			
0040541	KHANAM BUENO DA SILVA	31/01/2006	21,00	28,00	12,00	61,00	4ª	Aprovado	Ampla Concorrência			
0039901	PABLO EDUARDO PASCA DA ROCHA	29/06/2003	17,50	24,50	18,00	60,00	5ª	Classificado	Ampla Concorrência			
0039863	ABEL DE BENEDETTI ESCOBAR	02/09/1971	16,50	14,00	18,00	60,00	6ª	Classificado	Ampla Concorrência			
0040344	FLORENVALDO DE ARAUJO QUEVEDO	08/07/1977	14,00	11,00	24,00	59,00	7ª	Classificado	Ampla Concorrência			
0040618	KANAN EMANUEL ALVES LUZETO	07/06/2003	24,50	21,00	9,00	54,50	8ª	Classificado	Ampla Concorrência			
0040413	MATHEUS DE JESUS BATISTA DO NASCIMENTO	19/02/2000	17,50	21,00	15,00	53,50	9ª	Classificado	Ampla Concorrência			

5861 - GARF - TAPIRA												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040534	FILIPPE DA SILVA MARQUES	07/10/1996	11,50	14,00	24,00	56,50	1ª	Aprovado	Ampla Concorrência			
0040243	EDSON DA SILVA COSTA	23/08/1984	21,00	17,50	15,00	53,50	2ª	Classificado	Ampla Concorrência			

5842 - MOTORISTA - TAPIRA												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039918	ANTONIO CARLOS DOS REIS BERNHART	13/09/1987	31,50	36,00	21,00	93,00	1ª	Aprovado	Ampla Concorrência			
0040620	PAULO HENRIQUE ROSA	07/11/1992	24,50	31,50	15,00	71,00	2ª	Aprovado	Ampla Concorrência			
0040753	LUIZ FERNANDO SOTOCORNO LOPES	17/10/1987	21,00	30,00	21,00	100,00	177,00	3ª	Aprovado	Ampla Concorrência		
0040773	ALESSANDRO DE PAULA	07/10/1983	24,50	31,50	18,00	174,00	4ª	Aprovado	Afrodscendente			
0040484	KELLY CRISTINA SANTANA PEREIRA	13/02/2001	28,00	31,50	21,00	93,00	173,50	5ª	Aprovado	Ampla Concorrência		
0040123	SERGIO AUGUSTO DOS SANTOS	18/12/1975	17,50	35,00	21,00	100,00	173,50	6ª	Aprovado	Ampla Concorrência		
0040470	WELLINGTON FURST SOUZA	26/04/1991	21,00	30,00	21,00	93,00	172,00	7ª	Aprovado	Ampla Concorrência		
0040622	EDSON CHIERO DE SAVAL	17/08/1975	24,50	28,00	27,00	91,00	170,50	8ª	Aprovado	Ampla Concorrência		

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

5842 - MOTORISTA - TAPIRA												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039599	GEBELI DIOGO DAS DA SILVA	16/07/1999	17,50	31,50	18,00	100,00	167,00	9ª	Aprovado	Ampla Concorrência		
0040074	CRISTIAN DE BENEDETTI OLIVEIRA	11/07/1978	24,50	24,50	10,00	149,00	10ª	Aprovado	Afrodscendente			
0039595	JOSE DA COSTA OLIVEIRA	26/03/1970	21,00	28,00	24,00	164,00	11ª	Classificado	Afrodscendente			
0039376	WAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA	22/12/1982	14,00	31,50	21,00	95,00	161,50	12ª	Classificado	Ampla Concorrência		
0040194	EDERSON JOSÉ HILARIO	01/08/1998	21,00	28,00	21,00	91,00	161,00	13ª	Classificado	Ampla Concorrência		
0039672	MARCEL DE SOUZA ANDRADE	07/08/2002	21,00	28,00	12,00	100,00	161,00	14ª	Classificado	Ampla Concorrência		
0039873	CLAUDIO VERGÍNIO DA SILVA	19/02/1988	21,00	31,50	21,00	88,00	159,50	15ª	Classificado	Ampla Concorrência		
0040697	RODRIGO DE SOU											

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 85/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que os Candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde no momento da posse deverão comprovar que residem no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação do Edital de Abertura nº 23 de 24 de janeiro de 2024, conforme a tabela 3.1 do referido Edital;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350/2006;
RESOLVE:
COMUNICAR por este ato, a DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, convocados pelo Edital nº 73 de 14 de março de 2024, tendo em vista que deixaram de atender a tabela 3.1, do Edital de Abertura nº 23 de 24 de janeiro de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (ACS)
ESF 26 DE JUNHO 40H
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)
INSCR. NOME RG CLASS.
392991 DIEGO SOUZA DE OLIVEIRA 480356002 1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (ACS)
ESF GUARANI 40H
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)
INSCR. NOME RG CLASS.
383941 TAISSA DANIELI POLO CEZARETO 139439147 1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (ACS)
ESF ANCHIETA 40H
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)
INSCR. NOME RG CLASS.
393644 ESTELA LAURO ROSSA 4208511-1 1º
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de abril de 2024.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/425
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa. RMV ODONTOLOGIA LTDA para a prestação de serviços odontológicos, como CIRURGIÃO-DENTISTA CLÍNICO GERAL(20 HORAS SEMANAIS), nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA. Conforme edital de chamamento público 005/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/425 de 13 de março de 2024, anexo.
UMUARAMA, 02 DE ABRIL DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/455
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa HENRIQUE PERISSATO MANGIALLARDO para a prestação de serviços Médicos, em caráter de plantonista na unidade de Pronto Atendimento 24(vinte e quatro) horas de Umuarama – PR. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/455 de 19 de março de 2024, anexo.
UMUARAMA, 02 DE ABRIL DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 731/2024
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-7 ao servidor MARCOS VINICIUS ZIMIANI MOYA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MARCOS VINICIUS ZIMIANI MOYA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.973.045-4-SESP-PR e inscrito no CPF nº 866.087.469-20, nomeado em 02 de abril de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-7, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 04 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de abril de 2024.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: ccmdm@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 1º DE ABRIL DE 2024
Súmula: Designar Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, Secretária Municipal de Assistência Social, para ser a nova gestora do Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher FECOM, no Município de Umuarama – PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.429, de 23 de março de 2020, CONSIDERANDO o artigo nº 1º, "caput", da Lei Municipal nº 4.236, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; CONSIDERANDO a Portaria nº 057/2024 que nomeou Dayanne Paola de Oliveira Demozzi para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária, realizada em 1º de abril de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, Secretária Municipal de Assistência Social, para ser a nova gestora do Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – FECOM, no Município de Umuarama – PR.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 1º de abril de 2024.
Silmara Ruiz
Presidente do CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: ccmdm@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 1º DE ABRIL DE 2024
Súmula: Aprova utilização dos recursos financeiros providos da Deliberação nº 008/2023 – CEDM/PR para subsidiar a aquisição de equipamentos e material de consumo.
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.429, de 23 de março de 2020, CONSIDERANDO a Deliberação nº 008/2023 – CEDM/PR, cujo objeto é repasse de recursos, no formato Fundo a Fundo, como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher em âmbito municipal;
CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária, realizada em 1º de abril de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a utilização dos recursos financeiros providos da Deliberação 008/2023 para subsidiar a aquisição dos seguintes equipamentos e materiais de consumo:
a) 3.000 (três mil) panfletos;
b) 1 (um) banner 90x150;
c) 1 (um) tripê porta-banner;
d) 1 (uma) caixa de som com 2 (dois) microfones;
e) 1 (um) notebook;
f) 80 (oitenta) camisetas;
g) 1 (uma) tenda sanfonada 3x3 identificada.
Art. 2º. Todas aquisições serão destinadas ao uso exclusivo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social se responsabilizará por apresentar a este Conselho de Direitos, a prestação de contas dos recursos utilizados.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 1º de abril de 2024.
Silmara Ruiz
Presidente do CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ A Capital da Amizade

PORTARIA Nº 11/2024

Altera a Portaria nº 003/2022 que designou os membros da Comissão Fiscalizadora mencionada no Decreto nº 285/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, II, "d", c/c parágrafo único da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 76 do Decreto Municipal nº 108,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 285/2021.

RESOLVE

Art. 1º Alterar os incisos I, II e IV do artigo 1º da Portaria nº 003/2022, que passará a conter os seguintes membros:

- I - FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS, ocupante do cargo de Diretor Municipal de Saúde;
- II - ELIANA DE LIMA BERALDO, ocupante do cargo de Chefe de Divisão da Média e Alta Complexidade;
- III - ANGELA DA SILVA RIAZON, Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- IV - JAIRO VARELLA BIANECK, ocupante do cargo de Conselheiro, perante o Conselho Municipal de Saúde;

V - CLODOALDO ROGERIO SARLO, ocupante do cargo de Analista de Contabilidade;
VI - LUCI APARECIDA BORELLA, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Umuarama-PR, 2 de abril de 2024.

Edson dos Santos Souza
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 075/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023, CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 056/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I - PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2024.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 075 DE 20/03/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64									
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)									
ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	DE	DE	DE	DE	VALOR
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	12.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S. M. P.		Participação de Manua dos Eventos Principais e Secundários e Publicidade Resol. no Parque de 1.3.90.38.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	RS			250.000,00
									TOTAL GERAL RS 250.000,00

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	DE	DE	DE	DE	VALOR
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	07.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S. M. P.		Amortização e Financiamento	INFORMAÇÃO - C. A. C.	85	RS			549.000,00
									TOTAL GERAL RS 549.000,00

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 075 DE 20/03/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64									
CANCELAMENTO DE DESPESA									
ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	DE	DE	DE	DE	VALOR
23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS		Reserva de Contingência	RESERVA CONTINGÊNCIA	999	RS			250.000,00
									TOTAL GERAL RS 250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 732/2024
Concede Progressão na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de abril/2022 a abril/2024, os quais ficam enquadrados, a partir de abril/2024, para recebimento de Progressão na Carreira estabelecida no artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nas seguintes classes.
NOME DO PROFESSOR (A) MATRÍCULA DATA DE ADMISSÃO CLASSE DE
AVANÇO EM ABRIL DE 2024

Carla Cristina Lima	997291	03/02/2015	NIV C 18
Danielle Freire da Silva Mierzwinski	998231	23/03/2015	NIV C 18
Eliza Reverso Vieira Pereira	838522	07/04/2003	NIV D 19
Elizabete Guedes de Oliveira Sandoz	997381	03/02/2015	NIV C 18
Fátima Regina dos Santos Silva	855291	07/04/2003	NIV C 24
Gisele dos Santos Gasparetto	855371	07/04/2003	NIV C 24
Jane Karla Trento	895672	09/02/2015	NIV C 18
Jose Rodrigues Mendes	997831	11/02/2015	NIV C 18
Lucia Maria Coelho Marynowski	958572	03/02/2015	NIV C 18
Lucilene Candia Pereira de Oliveira	914801	01/04/2009	NIV C 21
Mara Ester Rodrigues de Araujo	855451	07/04/2003	NIV C 23
Márcia da Silva Ferraresso	828302	07/04/2003	NIV C 24
Maria Lucia da Silva Cesarso	854702	07/04/2003	NIV C 24
Marta Aparecida Fervino Braga	855531	07/04/2003	NIV C 24
Sandra Maria de Azevedo	998221	23/03/2015	NIV C 18
Sandra Nicolotti Leite	842712	07/04/2003	NIV C 24
Urnáia Araujo Silva de Camargo	880483	22/04/2015	NIV C 18

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de abril de 2024.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/416
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa L. M. SOUZA MARCONDES COLOGNESI para a prestação de serviços Médicos, em caráter de plantonista na unidade de Pronto Atendimento 24(vinte e quatro) horas de Umuarama – PR. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/416 de 12 de março de 2024, anexo.
UMUARAMA, 02 DE ABRIL DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DECRETO Nº 014/2024
Altera o Decreto nº 052/2022, publicado em 31 de agosto de 2022, que concedeu Pensão Vitalícia e Temporária aos Beneficiários do Servidor falecido ANTONIO DE MELO.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
CONSIDERANDO a extinção da cota da Pensão Temporária da beneficiária ANA BEATRIZ SILVA MELO, por ter atingido a idade limite para percepção do benefício, conforme prescreve os artigos 60, inciso III, alínea "c" e 74, inciso II da Lei Complementar nº. 089/2001.
D E C R E T A :
Art. 1º Altera o Decreto nº 052/2022, publicado em 31 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica concedida a partir de 31 de julho de 2022, "Pensão Vitalícia" ao Sr. JOSEFA FERREIRA DA SILVA DE MELO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.313.675-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob 004.836.789-37, nos termos do Processo nº 080/2022, conforme estabeleceu os Artigos 216, 217, § 1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c Artigo 40, §7º e 8º, da Constituição Federal.
Art. 2º Perceberá a beneficiária JOSEFA FERREIRA DA SILVA DE MELO a título de "Pensão Vitalícia", a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R\$ 2.852,01 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e um centavo) mensais, no RS 34.224,12 (Trinta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e doze centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do Regime Geral da Previdência Social."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de abril de 2024.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

ALEX ANTONIO
CAVALCANTE:017
60012980
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Dados: 2024.04.03 18:18:02 -03'00'

Atualizações

Table with 5 columns: ID, Município, Unidade, Descrição, Valor. Rows 08 to 14.

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação não caracterizam como contrato de prestação de serviços... Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independentemente de contrato... CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO...

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (ES): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 23, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021...

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, sendo início em 01 de maio de 2024 e término em 30 de abril de 2025...

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO: O valor total da presente contratação é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)...

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DO NÚMERO DE FISCALIZAÇÃO/INSCRIÇÃO DO CONTRATO, quando da emissão do nota fiscal/fatura... CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratado... CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO...

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Rows 14.001.00.00.01.1 to 14.001.00.00.01.100.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega dos serviços será realizada em parcelas mensais...

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO: O presente contrato é objeto de acompanhamento e fiscalização durante a execução...

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO: O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBRIGATORIEDADE DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO (cont.): O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EMISSÃO DO NÚMERO DE FISCALIZAÇÃO/INSCRIÇÃO DO CONTRATO, quando da emissão do nota fiscal/fatura... CLÁUSULA DÉCIMA DEZÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO (cont.): O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGATORIEDADE DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO (cont.): O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGATORIEDADE DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO (cont.): O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (cont.): O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (cont.): O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (cont.): O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (cont.): O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

V - Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021...

VII - Responsabilizar-se pelas vicias e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não limitado aos prejuízos materiais...

XII - Atender durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, dentro de qualquer outro tipo de trabalho, tendo em vista o cumprimento das obrigações assumidas...

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato...

XIV - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para o público civil, para substituição do servidor público por aquele que estiver em licença...

XV - Emitir nota fiscal/boletim de prestação de serviços, em conformidade com o disposto no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021...

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Condições de execução administrativa, bem como as obrigações do CONTRATADO...

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REALIARTE: O contrato não poderá ser transferido para terceiros...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DA OBRIGATORIEDADE DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO: O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA ONZENA - DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO (cont.): O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA DOZE - DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO (cont.): O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA TRÉZENA - DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO (cont.): O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA QUATROZENA - DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO (cont.): O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA CINTEZENA - DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO (cont.): O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATADO poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EXTENSÃO DO CONTRATO: O contrato poderá ser prorrogado, independentemente de termo sido cumprido ou não...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ANTI-CORRUPÇÃO: As partes declaram conformar-se com a legislação em vigor em relação à prevenção e combate à corrupção...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratado...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA QUARTA - DA CESSAÇÃO/EXTINÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá cessar a execução do contrato antes do prazo estabelecido...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA QUINTA - DEPRESSAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrá o ônus da CONTRATADA todos os depósitos e encargos de natureza tributária, previdenciária, social ou tributária...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA SEXTA - DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO: O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATORIO/PROPOSTA: O presente contrato é objeto de acompanhamento e fiscalização durante a execução...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA OITAVA - DA OBRIGATORIEDADE DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO: O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA NONA - DO FOMENTO: É objeto de Fomento do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir o conflito de interesses no âmbito do Município de Umuarama...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAP Nº 1809/ 2024 SEQUENCIA 16: MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.247.378/0001-56...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EXTENSÃO DO CONTRATO: O contrato poderá ser prorrogado, independentemente de termo sido cumprido ou não...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO: O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratado...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA QUARTA - DA CESSAÇÃO/EXTINÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá cessar a execução do contrato antes do prazo estabelecido...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA QUINTA - DEPRESSAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrá o ônus da CONTRATADA todos os depósitos e encargos de natureza tributária, previdenciária, social ou tributária...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA SEXTA - DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO: O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATORIO/PROPOSTA: O presente contrato é objeto de acompanhamento e fiscalização durante a execução...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA OITAVA - DA OBRIGATORIEDADE DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO: O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA NONA - DO FOMENTO: É objeto de Fomento do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir o conflito de interesses no âmbito do Município de Umuarama...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAP Nº 1823/ 2024 SEQUENCIA 19: MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.247.378/0001-56...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EXTENSÃO DO CONTRATO: O contrato poderá ser prorrogado, independentemente de termo sido cumprido ou não...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO: O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratado...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA QUARTA - DA CESSAÇÃO/EXTINÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá cessar a execução do contrato antes do prazo estabelecido...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA QUINTA - DEPRESSAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrá o ônus da CONTRATADA todos os depósitos e encargos de natureza tributária, previdenciária, social ou tributária...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA SEXTA - DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO: O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATORIO/PROPOSTA: O presente contrato é objeto de acompanhamento e fiscalização durante a execução...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA OITAVA - DA OBRIGATORIEDADE DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO: O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA NONA - DO FOMENTO: É objeto de Fomento do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir o conflito de interesses no âmbito do Município de Umuarama...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAP Nº 1821/ 2024 SEQUENCIA 35: MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.247.378/0001-56...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EXTENSÃO DO CONTRATO: O contrato poderá ser prorrogado, independentemente de termo sido cumprido ou não...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO: O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratado...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA QUARTA - DA CESSAÇÃO/EXTINÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá cessar a execução do contrato antes do prazo estabelecido...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA QUINTA - DEPRESSAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrá o ônus da CONTRATADA todos os depósitos e encargos de natureza tributária, previdenciária, social ou tributária...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA SEXTA - DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO: O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATORIO/PROPOSTA: O presente contrato é objeto de acompanhamento e fiscalização durante a execução...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA OITAVA - DA OBRIGATORIEDADE DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO: O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA NONA - DO FOMENTO: É objeto de Fomento do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir o conflito de interesses no âmbito do Município de Umuarama...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAP Nº 1823/ 2024 SEQUENCIA 31: MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.247.378/0001-56...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EXTENSÃO DO CONTRATO: O contrato poderá ser prorrogado, independentemente de termo sido cumprido ou não...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO: O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratado...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA QUARTA - DA CESSAÇÃO/EXTINÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá cessar a execução do contrato antes do prazo estabelecido...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA QUINTA - DEPRESSAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrá o ônus da CONTRATADA todos os depósitos e encargos de natureza tributária, previdenciária, social ou tributária...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA SEXTA - DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO: O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATORIO/PROPOSTA: O presente contrato é objeto de acompanhamento e fiscalização durante a execução...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA OITAVA - DA OBRIGATORIEDADE DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO: O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA NONA - DO FOMENTO: É objeto de Fomento do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir o conflito de interesses no âmbito do Município de Umuarama...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAP Nº 1809/ 2024 SEQUENCIA 13: MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.247.378/0001-56...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EXTENSÃO DO CONTRATO: O contrato poderá ser prorrogado, independentemente de termo sido cumprido ou não...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO: O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratado...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAP Nº 1823/ 2024 SEQUENCIA 33: MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.247.378/0001-56...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EXTENSÃO DO CONTRATO: O contrato poderá ser prorrogado, independentemente de termo sido cumprido ou não...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO: O presente contrato estabelece obrigações para o contratado de natureza financeira, jurídica e administrativa...

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratado...

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1870 /2024
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0022, Lote: 0012 - PARQUE SAN REMO - N.º: 2354** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varreza fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JULIO YOSHII TANAKA CPF/CNPJ: 07900941851
CADASTRO: 1212600 QUADRA: 0022 LOTE: 0012
ENDERECO: RUA JOSE DUARTE LOPES, 2354 CEP: 87506310
BAIRRO: PARQUE SAN REMO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1870 /2024
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0026, Lote: 032A - JARDIM PEROLA - N.º: S/Nº - LOTE 32-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 32**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varreza fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MICHAEL MANUEL MARCOVICZ BAREIRO CPF/CNPJ: 06506201940
CADASTRO: 386810 QUADRA: 0026 LOTE: 032A
ENDERECO: RUA EDSON DUARTE LOPES, S/Nº CEP: 87506420
BAIRRO: JARDIM PEROLA COMPLEMENTO: LOTE 32-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 32

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1871 /2024
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0006 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varreza fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
CADASTRO: 4279800 QUADRA: 0002 LOTE: 0006
ENDERECO: AV EUBIDES OLIVEIRA CAVALCANTE, S/Nº CEP: 87506660
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 10 / 1870 / 2024

JULIO YOSHII TANAKA CPF/CNPJ: 07900941851
ENDERECO: RUA JOSE DUARTE LOPES, Nº 2211, PARQUE SAN REMO I, UMUARAMA/PR, CEP: 87.506-130



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1870 /2024
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 0001 - JARDIM ESPANHA - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varreza fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RAFAEL PANISSA FABICHEO CPF/CNPJ: 05892533956
CADASTRO: 2920000 QUADRA: 0001 LOTE: 0001
ENDERECO: AV L, S/Nº CEP: 87506650
BAIRRO: JARDIM ESPANHA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 22 / 1870 / 2024

MICHAEL MANUEL MARCOVICZ BAREIRO CPF/CNPJ: 06506201940
ENDERECO: RUA EDSON DUARTE LOPES, Nº 2071, JARDIM PEROLA, UMUARAMA/PR, CEP: 87506-420



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1871 /2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0004 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varreza fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
CADASTRO: 4279600 QUADRA: 0002 LOTE: 0004
ENDERECO: RUA DIOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 6 / 1871 / 2024

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
ENDERECO: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1620, BOA VISTA, LONDRINA-PR, CEP: 86039-400



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1871 /2024
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0008 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varreza fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
CADASTRO: 4280000 QUADRA: 0002 LOTE: 0008
ENDERECO: RUA JAMIL HELI, S/Nº CEP: 87507015
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 17 / 1870 / 2024

RAFAEL PANISSA FABICHEO CPF/CNPJ: 05892533956
ENDERECO: RUA JOSE LUIZ, Nº 2674, JARDIM VENEZA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-466



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1870 /2024
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 004B - JARDIM VONEZI - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varreza fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SERGIO PEDROCHE ALCARRIA CPF/CNPJ: 38937093987
CADASTRO: 3773950 QUADRA: 0004 LOTE: 004B
ENDERECO: RUA A* JARDIM VONEZI, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM VONEZI COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 4 / 1871 / 2024

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
ENDERECO: AV SANTOS DUMONT, Nº 1620 CEP: 86039090 CIDADE: LONDRINA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1871 /2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0005 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varreza fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1872 / 2024
SEQUÊNCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0008, Lote: 002B - ZONA 6 - N.º: 2895** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoadas e limpas os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SUSANETE DE SOUZA HIROTANI KURY URA CPF/CNPJ: 93029071987
CADASTRO: 632250 QUADRA: 0008 LOTE: 002B
ENDEREÇO: RUA ANHIMAL, 2895 CEP: 87508500
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1872 / 2024
SEQUÊNCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0060, Lote: 0011 - ZONA 05 - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoadas e limpas os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ:
1673232000167
CADASTRO: 388832 QUADRA: 0060 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA BEATRIZ DE OLIVEIRA MESQUITA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 295 / 2024

No dia 11 de março de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 295 / 2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
NIVALDO LUIZ DA SILVA, inscrita no CPF Nº. 647.931.419-00, legítima (proprietária), possuidora (a) ou sucessora (a) do imóvel, sito **Quadra 0025 Lote 0005, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, AV JUNQUEIRA FREIRE, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como construção imobiliária nº. 4153300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20 da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentando defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 295/2024 CADASTRO: 14153300 ZONA: 0007 QUADRA: 0025 LOTE: 0005

CONTRIBUENTE: NIVALDO LUIZ DA SILVA - CPF/CNPJ: 647.931.419-00
ENDEREÇO: R. JOSÉ BATISTA GEMELAS, Nº 32 - C. H. MARIA CECÍLIA OLIVEIRA, LONDRINA-PR, CEP: 8608-5-410



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1823 / 2024
SEQUÊNCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0001, Lote: 0009 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoadas e limpas os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VALERIA ANDREO BOGO TURETTA CPF/CNPJ: 88474470978
CADASTRO: 427880 QUADRA: 0001 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA LILIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 4 / 1872 / 2024

SUSANETE DE SOUZA HIROTANI KURY URA CPF/CNPJ: 93029071987
ENDEREÇO: RUA ANHIMAL, Nº 2895, ZONA 06, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.050



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1872 / 2024
SEQUÊNCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0007, Lote: 0015 - JARDIM SAN MARTIN II - N.º: 2259** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoadas e limpas os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE FRANCISCO ODORICO DE SOUZA CPF/CNPJ: 28034040959
CADASTRO: 337840 QUADRA: 0007 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA SAO CIRIANO, 2259 CEP: 87508135
BAIRRO: JARDIM SAN MARTIN II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 28 / 1872 / 2024

MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 1673232000167
ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL, Nº 600 CEP: 87207050 CIDADE: CIANORTE UF: PR
BARRAÇÃO 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1873 / 2024
SEQUÊNCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 000A, Lote: 0111 - ZONA 05 - N.º: 0000** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoadas e limpas os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ:
1673232000167
CADASTRO: 388022 QUADRA: 000A LOTE: 0111
ENDEREÇO: RUA ALFREDO WERNER NYFFELLER, 0000 CEP: 87500000
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 8 / 1823 / 2024

VALERIA ANDREO BOGO TURETTA CPF/CNPJ: 88474470978
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, Nº 602, JARDIM ARATIMBO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1823 / 2024
SEQUÊNCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0001, Lote: 0008 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoadas e limpas os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 2501217000104
CADASTRO: 589200 QUADRA: 0001 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA VINCENDE DE TAIANAY, S/Nº CEP: 87510834
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 3 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 20 / 1872 / 2024

JOÃO GOMES LUIZ FILHO CPF/CNPJ: 41354966953
ENDEREÇO: RUA AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 283 CEP: 87508000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

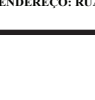


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 8 / 1873 / 2024

LEANDRO HERNANDES BONFIM CPF/CNPJ: 02972813995
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, Nº 2714, JARDIM TROPICAL, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.400

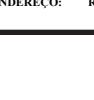


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 51 / 1823 / 2024

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 2501217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



